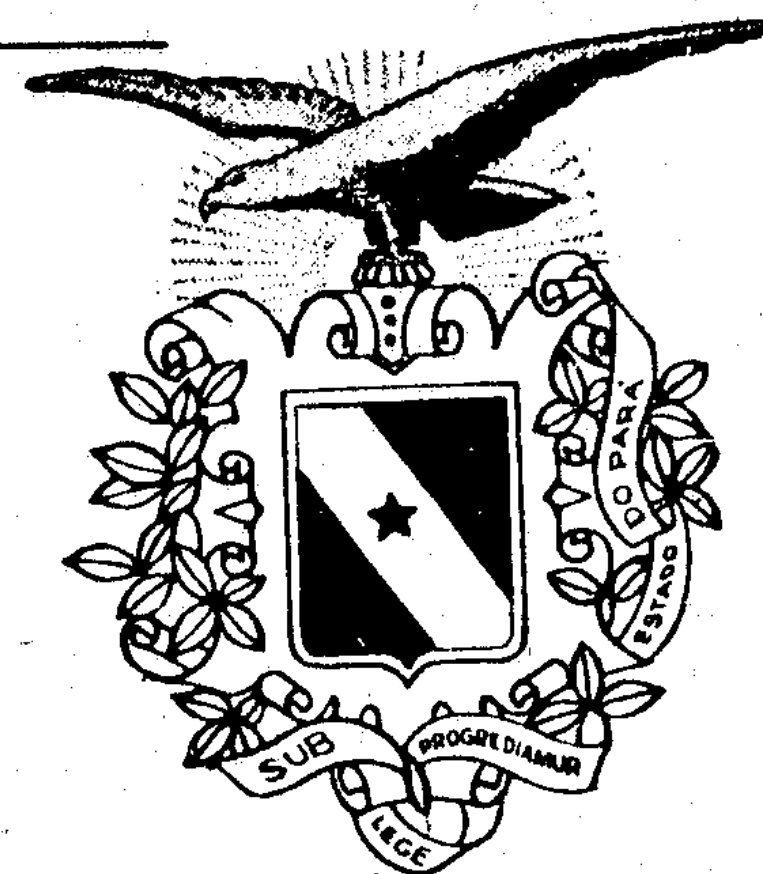


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.551

Belém - Quarta-feira, 15 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 4.972

DECRETOS Nºs. 1.694, 1.695,
1.696, 1.697, 1.698, 1.699 e 1.670

PORTARIA Nº 579

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAIS Nºs. 05 e 06/81

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONCORRÊNCIA Nº 0001/81 -
AVISO

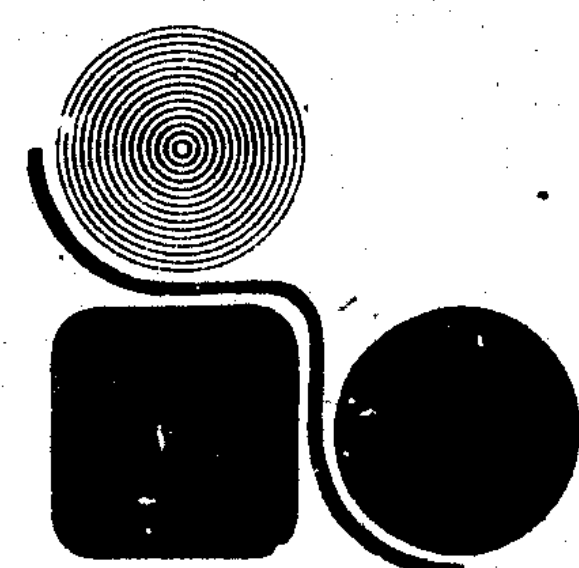
Da Prefeitura Municipal de Tucuruí

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil -
(Secção do Estado do Pará)

2 CADERNOS

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4972 DE 07 DE JULHO DE 1981
Concede Pensão Especial à RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, viúva do ex-Deputado e ex-Vice-Governador NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, a pensão mensal correspondente a 5 (cinco) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981:

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 1945)

DECRETO Nº 1694 DE 13 DE JULHO DE 1981

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 17.390.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 17.390.000,00 (Dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências	2.011

3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 13.030.000,00
3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.880.000,00
3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cr\$ 235.000,00

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cr\$ 375.000,00
3253.00 - Transf. a Pessoas - Salário Família	Cr\$ 25.000,00
T O T A L	Cr\$ 15.545.000,00

Atividade: Manutenção da Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro 2.012

3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 93.000,00
3111.02 - Pessoal - Despesas Variáveis	Cr\$ 705.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cr\$ 122.000,00
T O T A L	Cr\$ 920.000,00

Atividade: Manutenção da Representação em Brasília 2.013

3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 925.000,00
---	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1695 DE 13 DE JULHO DE 1981

Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.432.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.432.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unid. Orçamentária: Gabinete do Vice-Gover-
nador 1102
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do
Vice-Governador e Residências Oficiais 2.014

3111.01 - Pessoal - Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$ 2.186.000,00

3112.01 - Pessoal Militar - Venci-
mentos e Vantagens Fi-
xas Cr\$ 246.000,000

TOTAL Cr\$ 2.432.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de
Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo
43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1696 DE 13 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cul-
tura, Desportos e Turismo, o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00,
para reforço de dotação consignada no
orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91,
da Constituição Política do Estado e com fundamen-
to no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro
de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito
Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum
milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a
reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo 1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Educação Física e Desportos 46
Subprograma: Desporto Amador 224
Atividade: Incentivo e Promoção ao Desporto
Amador 2.031

3132.00 - Serviços de Terceiros e
Encargos/Outros Servi-
ços e Encargos Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Desporto Amador	224
Atividade: Incentivo e Promoção ao Desporto Amador	2.031
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1697 DE 13 DE JULHO DE 1981

Abre a Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.030.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4945, de 18 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1.100
Unid. Orç.: Consultoria Geral do Estado	1.103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado	2.015
3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.880.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.030.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à Conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1698 DE 13 DE JULHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 012/81-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/81 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 03 de julho de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 012/81-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

Considerando o disposto na Resolução nº 001/81-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 1423 de 12 de fevereiro de 1981;

Considerando que na terceira reunião ordinária, realizada em 03 de julho de 1981, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou a proposta de execução do "Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova",

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a assinar convênio com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, a fim de que esta execute o Projeto do Sistema Viário do Conjunto Habitacio-

nal Cidade Nova, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano - exercício de 1981, no valor de Cr\$ 12.465.700,00 (Doze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aos três dias do mês de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 1699 DE 13 DE JULHO DE 1981

Designa Membros da Comissão de Controle do Centro de Processamento de Dados.

O Governador do Estado do Pará, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 71, do Decreto 9475, de 21 de janeiro de 1976;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados Luís da Costa Lopes, Eliene Gaspar da Silva e Maria Ercília Braga Lima para, como Membros Efetivos e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle do Centro de Processamento de Dados e, na qualidade de primeiro e segundo suplentes respectivamente, Lucivalva Monteiro Penna de Carvalho e Maria de Jesus Lima Furtado.

Art. 2º - O Presidente, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Membro Efetivo presente, convocado na ordem estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo Único - Convocar-se-á também de acordo com o mesmo critério de precedência e na ordem enunciada no artigo 1º, o Membro ou Membros Suplentes para preencher o número de vagas que se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO N. 1700 DE 13 DE JULHO DE 1981

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do

artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 14.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç. Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG	1.085
3233.00 - Transferências a Instituições Privadas Contribuições Correntes	Cr\$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal, 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Urbanismo	58
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG	1.085
4323.06 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital	Cr\$-2.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 25 de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 1946)

PORTARIA Nº 579 DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o Professor NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração, durante ausência ou impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, OLIVIA VITÓRIA DE CARVALHO MELO FILHA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador, a contar de 01.07.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1944)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELAINE ISMAELINA FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador, a contar de 01.07.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1944)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIAS TRAJANO MACHADO do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 1944)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar o 3º Sgtº PM R/R. MARCIONILO BOTELHO DA SILVA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1944)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar LUIZ GONZAGA REIS do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1944)

SECRETARIAS

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JULHO DE 1981

A Diretoria do Departamento de Administração

Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da servidora ELZA DA SILVA, lotada no serviço de Pessoal deste Departamento, referente ao exercício de 1981, marcada para o mês de agosto, para o período de 03.11.81 a 02.12.81.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,
em substituição
(Ext. Reg. nº 4147. Dia: 15.07.81)

PORTARIA Nº 50 DE 10 DE JULHO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ANTECIPAR, por ordem administrativa as férias da funcionária MARIA DE FÁTIMA PALHETA DAS NEVES, lotada no serviço de Pessoal deste Departamento, do mês de outubro para serem gozadas no período de 03.08.81 a 01.09.81.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,
em substituição

(Ext. Reg. nº 4147. Dia: 15.07.81)

PORTARIA Nº 51 DE 13 DE JULHO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001075/81 de 17.06.81.

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora RITA PEREIRA RIBEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 250.591,00 (Duzentos e cincoenta mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros), sendo Cr\$ 130.591,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de julho e agosto do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 4147. Dia: 15.07.81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 480 DE 09 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, Item VIII do Dec. 603, de 25.02.80 e,

Considerando a necessidade de melhor ordenamento no que se refere ao procedimento policial no Município de Santarém, face a sua crescente expansão urbana;

Considerando as disposições previstas no art. 90 do Decreto 603, de 25 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Criar a Delegacia Distrital do Bairro da Interventoria no Município de Santarém, subordinada hierarquicamente à Delegacia Regional do Baixo Amazonas e cuja circunscrição abrangerá a seguinte área:

Tem início na Av. Borges Leal, prolongando-se até a Av. Uruara pela qual segue, alcançando a Trav. Nações Unidas, ultrapassando a Av. Moaçara com a confluência da Avenida Curuá-Una. Desta prosseguindo pela Estrada da Vigia atingindo a BR 163, retornando via Av. Frei Vicente, indo pela Av. Afonso Pena atingindo a Trav. 15 de Agosto à altura da Av. Borges Leal. Da lateral esquerda da Av. Curuá-Una vai até a margem direita do Rio Amazonas trecho compreendido entre a Av. Moaçara e o cruzamento da Estrada da Vigia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4153. Dia: 15.07.81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 364/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 1348, de 30 de dezembro de 1980, que dispõe sobre Alteração do Quadro e Detalhamento da Despesa (QDD),

R E S O L V E:

I - Suplementar em Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento da despesa 3111.02 da Auditoria Militar do Estado, na atividade a seguir discriminada:

a) Atividade nº 2.010 - Distribuição da Justiça Militar do Estado no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Para a suplementação de que trata o item anterior, o subelemento de despesa 3111.01, fica reduzido da seguinte Atividade:

a) Atividade nº 2.010 - Distribuição da Justiça Militar do Estado no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:

a) Órgão: Poder Judiciário; Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado; Função: Judiciária; Programa: Processo Judiciário; Subprograma: Ação Judiciária; Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado;

3111.01 - Cr\$ 2.750.000,00

3111.02 - Cr\$ 200.000,00

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 01 dia do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4151. Dia: 15.07.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

DIVISÃO DE ASSUNTOS SINDICAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

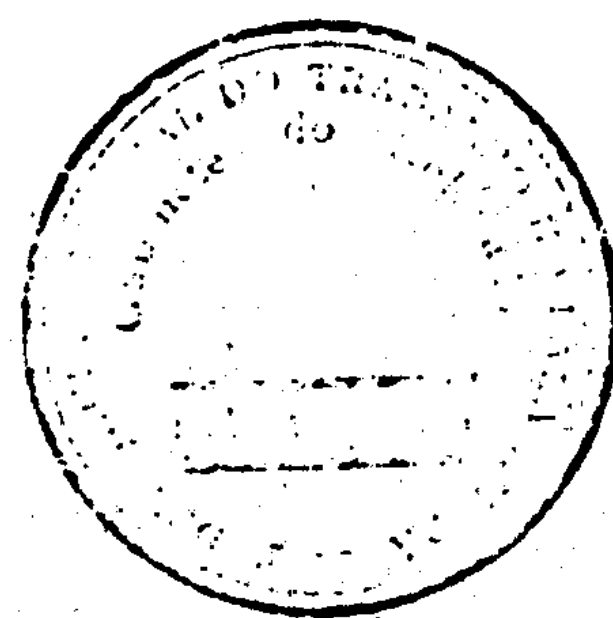
O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO Amapá, NO USO DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A PORTARIA MINISTERIAL Nº 41, DE 06 DE JUNHO DE 1972, E DE ACORDO COM O PARECER DA DIVISÃO DE ASSUNTOS SINDICAIS, CONSTATANTE DO PROCESSO DRT/PA Nº 2773/81, DE 28 DE ABRIL DE 1981,

R E S O L V E : HOMOLOGAR O ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 1981, EM 2ª CONVOCAÇÃO, NO SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM, QUE APROVOU A REFORMA DOS SEUS ESTATUTOS SOCIAIS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OSCAR AUGUSTO BASTOS

Delegado Regional do Trabalho



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9601 - Reg. nº 4174 - Dia 15.07.81)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM

E D I T A L

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais, a fim de participarem de uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Sede Social, à Avenida Almirante Barroso nº 2.034, nesta cidade, no próximo dia 18 do corrente, às 17:00, em primeira convocação e, em 2ª. convocação, às 17:30 horas, a fim de ser deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Prestação de Contas, com o parecer prévio do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1980;

b) leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária, com o parecer prévio do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1982.

Outrossim, comunica-se aos associados que a deliberação da presente Ordem do Dia será mediante o sistema de escrutínio secreto, de conformidade com a legislação sindical vigente.

Belém do Pará, 10 de julho de 1981

João Batista Negrão Rhossard Guimarães, PRESIDENTE.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9601 - Reg. nº 4173 - Dia 15.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL N. 05/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente Edital, CLÁUDIO ROBERTO MEDEIROS CANELAS, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP—TP—1.102.2, lotado para prestar serviços no Laboratório Central, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 07 de maio de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ
Diretora da Divisão do Pessoal

Dr. RAIMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4158 - Dias 15, 30.07 e 14.08.81)

EDITAL N. 06/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente Edital, IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO, ocupante das funções de Auxiliar de Administração - Ref. III, lotada na Unidade de Bagre, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 04 de junho de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ
Diretora da Div. de Pessoal

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4158 - Dias 15 e 30.07 e 14.08.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA,
NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
1496/80-GFC	NAZIRA RODRIGUES PECHIM	03	COLÔNIA VOLTA NOVA	83ha.76a.14ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1508/80-GFC	ELISABETH SOUZA BOTELHO	01	COLÔNIA VOLTA NOVA	50ha.64a.21ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1519/80-GFC	AILTON CORDEIRO FIGUEIREDO	02	COLÔNIA VOLTA NOVA	97ha.71a.35ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1503/80-GFC	RAIMUNDA SOUSA MILHOMEM	05	COLÔNIA PEDREIRA	74ha.45a.20ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1504/80-GFC	ROSA LUCENA MOREIRA	01	COLÔNIA PEDREIRA	97ha.34a.08ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1511/80-GFC	EXPEDITO SENA DOS SANTOS	02	COLÔNIA PEDREIRA	92ha.98a.88ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1512/80-GFC	FRANCISCA MARIA SILVA	04	COLÔNIA PEDREIRA	94ha.71a.29ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1516/80-GFC	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	02	COLÔNIA PEDREIRA	88ha.80a.83ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1517/80-GFC	JOSÉ MATIAS DE ASSUNÇÃO	01	COLÔNIA PEDREIRA	25ha.58a.37ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1523/80-GFC	MARIA DO SOCORRO SOUSA CARNEIRO	03	COLÔNIA PEDREIRA	85ha.43a.93ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1501/80-GFC	OSMAR DIVINO SEVERINO	06	COLÔNIA PORTEIRA	99ha.37a.77ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1502/80-GFC	PIO CÂNDIDO DA SILVA	07	COLÔNIA PORTEIRA	77ha.86a.65ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1506/80-GFC	ALGUIMAR DIVINO SEVERINO	08	COLÔNIA PORTEIRA	98ha.16a.70ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1507/80-GFC	ÁUREA NEI DE LIMA GUEDES	04	COLÔNIA PORTEIRA	98ha.71a.32ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1513/80-GFC	JERÔNIMO GUEDES DA COSTA	05	COLÔNIA PORTEIRA	91ha.90a.36ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1514/80-GFC	JOÃO GUEDES DA COSTA	12	COLÔNIA PORTEIRA	97ha.30a.94ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1518/80-GFC	JAZON SEVERINO DE LIMA	11	COLÔNIA PORTEIRA	96ha.62a.87ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1520/80-GFC	ARTHUMAR ALVES SOARES	10	COLÔNIA PORTEIRA	81ha.31a.48ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1522/80-GFC	ORNELIO JOÃO DIVINO	09	COLÔNIA PORTEIRA	61ha.29a.70ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1696/80-GFC	JOSÉ LUIZ SOARES	02	COLÔNIA PORTEIRA	99ha.09a.29ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1698/80-GFC	IRONIZIO BORGES SOARES	03	COLÔNIA PORTEIRA	97ha.72a.01ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1697/80-GFC	JOSÉ DA LUZ SOARES	01	COLÔNIA PORTEIRA	95ha.91a.68ca.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Belém (PA), 07 de julho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ext. Reg. nº 4169 - Dia 15.07.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG N. 0028 DE 13 DE JULHO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ ELI DA COSTA, CREA n. 397 - RP (PA—AP), Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecendo as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação da área de terras objeto do processo administrativo n. 008835/80, localizada no Município de Santa Maria do Pará, neste Estado, atendendo ao que foi solicitado pelo Sr. MANOEL BERNARDES DA SILVA, naqueles autos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4169 - Dia 15.07.81)

PORTARIA N. 0349 DE 13 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manifestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote 8, setor "D", do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 84 do Processo n. 03535/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA.;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as recomendações contidas no item II da Portaria n. 108 de 25.02.81, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.02.81;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo n. 03535/80 - ITERPA, em que é interessado JOSÉ ADOLFO PASCOWITCH, revestiu-se de todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA e Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, no lote n. 8, Setor "D" do Loteamento "SERINGUEIRA", situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, neste Estado,

afetando a forma de um polígono irregular de 5 lados, medindo um perímetro de 22.568,72 metros, que envolve uma área de 1.175,87ha (hum, cento e sessenta e cinco hectares e oitenta e sete ares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Do marco 1 = 15 A ao marco 15 nas terras de MARCÍLIO DA ROCHA CORTEZ, por uma reta de 771,76 metros no azimute de 270º00'00", estimando-se o marco 15 - A e o marco 15 nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 709.725,90 ESTE; 9.649.834,28 NORTE e 708.954,14 ESTE; 9.649.834,28 NORTE respectivamente; BANDA MERIDIONAL: Do marco 33 ao marco 32 ponto F, limitando com terras de ANTÔNIO RONALDO CAMACHO BAENA e do marco 32 ponto F ao marco 6 limitando com terras de SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: M — 33 a M — 32; 082º33'33"; 2.608,60 metros. M — 32 a M—6; 119º17'22"; 505,62 metros estimando-se os marcos 33, 36 e 6 respectivamente nas seguintes coordenadas (UTM); 708.954,04 ESTE; 9.644.063,43 NORTE; 711.540,67 ESTE; 9.644.401,25 NORTE e 711.981,65 ESTE; 9.644.153,89 NORTE; BANDA ORIENTAL: Do marco 6 ao marco 1 = 15 - A com terras da Gleba KAUIM por uma reta de 6.111,89 metros no azimute de 338º20'29" estimando-se os marcos 6 e marco 1 = 15 - A respectivamente nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 711.981,65 ESTE; 9.644.153,89 NORTE e 709.725,90 ESTE; 9.649.834,28 NORTE; BANDA OCIDENTAL: Do marco 15 ao marco 33 limitando com terras de SALIM CARLOS CHADY, EVANDRO SOUZA AMORIM e ROSEMARY MORAES FERREIRA VIEGAS por uma reta de 5.770,85 metros no azimute de 180º00'04" estimando-se o marco 15 e o marco 33 respectivamente nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 708.954,14 ESTE; 9.649.834,28 NORTE e 708.954,04 ESTE; 9.644.063,43 NORTE; Todos os azimutes estão referidos ao Meridiano verdadeiro, sendo a Declinação Magnética em junho de 1981 - 17º19'00" W. (OESTE).

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote lícitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimento das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 4169 - Dia 15.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SEGUP

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, designada Contratante e José Carlos de Nazareth, designado Contratado.

Rescisão por dispensa com justa causa (Abandono de Emprego).

Admissão: 20.10.80.
Desligamento: 08.07.81.
Declaração de Opção: 20.10.80.
Maior remuneração: Cr\$ 9.504,00.
Nada recebeu.

Belém, 08 de julho de 1981.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

JOSÉ CARLOS DE NAZARETH

Contratado

(Ext. Reg. nº 4152. Dia: 15.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/81-SEAD

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 148/81-DAI, chama a atenção das firmas interessadas, e que se encontrem devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado de Administração, que fará realizar às 16,30 horas do dia 23 de julho de 1981, em sua sede à Rua Manoel Barata nº 50, 10º andar, sala 1003, Tomada de Preços nº 04/81-DAI/SEAD, referente a material Permanente.

Os interessados deverão dirigir-se ao 10º andar, sala 1003 do endereço supracitado para as devidas informações.

Belém, 13 de julho de 1981.

ISABEL COSTA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1943)

CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO IBÉRIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO IBÉRIA

O CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO IBÉRIA, sociedade civil, fundada em 23 de junho de 1981, com sede na Vila Felinto Muller, Município de Paragominas, Estado do Pará, tem por finalidade as atividades de caráter social, cultural e esportivo. Sua personalidade jurídica e distinta da de seus associados, que não são solidários nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraidas pela sociedade. Seu fundo social é constituído por 100 ações de sócios proprietários. A direção geral do clube é exercida pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Seu prazo de duração é de tempo indeterminado e sua extinção somente será decidida pela maioria absoluta de sócios proprietários, o resultado da liquidação do patrimônio servirá para o resgate das ações, mediante rateio. O Clube é representado judicial e extra-judicialmente pelo Presidente da Diretoria.

a) Ilegível

(T. n. 9597 - Reg. n. 4167 - Dia 15.07.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58º da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Jackson Felgueiras Reis, Ami Andrade Albuquerque, Carlos Fernandes Maia, Hermógenes Costa Filho, Júlio César de Andrade Almeida, Giovani Cícero Januário, Raimunda Célia Risuenho de Quadros, Maria de Nazaré Chaar Chaves, Elizabeth Kahwage Brandão Cruz, Dilma Galvão Martins, Milton Müller, Maria Roda Bordallo Godinho, Oscarina Chaves Alves, Maria Auxiliadora de Souza Aquino, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista e Rosemary Sousa de Castro. Em caráter Suplementar, o advogado Marisburgo Torres Filho. Por Transferência, o advogado Evaldo Pinto. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de julho de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

2º Secretário

(T. n. 9174 - Reg. n. 4170 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONCORRÊNCIA N. 0001 81

AIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 06 de agosto de 1981, às 10:00 horas, concorrência para alienação de material inservível.

O Edital e a relação do material inservível a ser alienada, em que se incluem tratores, caldeiras, equipamentos mecânicos, caminhões etc, poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, naquela cidade, ou em Belém, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 752, das 14 às 18 horas.

Tucuruí, 10 de julho de 1981.

Engº PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO

Prefeito Municipal

(T. n. 9602 - Reg. n. 4172 - Dia 15.07.81)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

ANÚNCIOS

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

CGC/MF.05.427.804/0001-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazendas Alô Brasil S/A., convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a se realizar no dia 12 de agosto de 1981, às 09.00 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria e demonstrações econômico-financeira, relativa ao exercício encerrado em 30.04.81;

b) Capitalização da correção monetária do capital social;

c) Deliberação sobre o resultado do exercício a disposição dos senhores acionistas;

d) Exame da necessidade de instalação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários;

e) Aumento do capital social e consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social;

f) Consolidação dos Estatutos Sociais;

g) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o art. 133 da lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 08 de julho de 1981.

O Conselho de
Administração.

seiscentos e vinte e dois cruzeiros) e o valor de Cr\$-3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para cada membro do Conselho de Administração.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
LÉO MATOS SERRUYA

NELSON MATOS SERRUYA
ESTHER BENZECRY SERRUYA

JOSÉ BENZAQUÉM SERRUYA

CARLOS MATTOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 863-81, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Emp. Agrários S/A..

Belém, 07 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4166 - Dia 15.07.81)

ENAGRO — EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A

CGC N. 05.416.771/0001 - 88
INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15078115-6
JUNTA COMERCIAL N. 780/77

Capital Autorizado Cr\$-207.769.991,00
Capital Subscrito Cr\$-128.621.182,00
Capital Integralizado Cr\$-128.621.182,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1981:

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às 10:00 (dez) horas do dia 30 de junho de 1981, na sede social, na Rua Diogo Mória, n. 123, nesta Cidade.

2. MESA DIRETORA: Presidente o Acionista RUI ENIO DE MATOS SERRUYA e secretário o Acionista LÉO MATOS SERRUYA.

3. CONVOCAÇÃO: Por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 22 de junho de 1981.

4. ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 08 (oito) acionistas titulares de 38.628.205 (trinta e oito milhões, seiscentas e vinte e oito mil e duzentas e cinco) Ações Ordinárias nominativas correspondente a 100% (cem por cento) do capital ordinário subscrito e integralizado.

5. OBJETIVO DA ASSEMBLÉIA: Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração.

6. RESOLUÇÕES APROVADAS: Foi fixado os honorários do Presidente e dos dois Diretores para o exercício de 1981 e a contar do mês de maio, no valor de Cr\$-118.622,00 (cento e dezoito mil e

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 174, nesta Capital, no dia 23 do mês de julho corrente, às 17:00 horas, em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- Criação de novas Agências;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 13 de julho de 1981.

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4168 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

IMAGO S.A. - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

CGC/NF: 04972980/0002-26

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar a Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras.

Belém, 31 de dezembro de 1980
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1980

ATIVO	1980	1979	PASSIVO	1980	1979
1 - CIRCULANTE	30.273.356,98	21.455.105,41	3 - CIRCULANTE	3.533.992,74	3.227.144,38
1.1 - DISPONÍVEL	957.710,43	410.226,11	- Fornecedores	589.721,63	996.387,98
- Caixa e Bancos	957.710,43	410.226,11	- Obrigações Sociais	1.811.724,57	146.524,40
1.2 - CREDITOS E ESTOQUES	17.404.520,56	15.283.477,47	- Obrigações Tributárias	404.546,54	24.232,00
- Estoques	4.777.853,51	3.375.854,99	- Débitos de Acionistas	728.000,00	-
- Duplicatas a Receber	9.391.121,38	2.488.876,04	- Títulos a Pagar	-	1.940.000,00
- (-) Duplicatas Descontadas	(1.322.049,71)	(495.502,35)	- Outros Créditos	-	120.000,00
- Títulos a Receber	-	2.264.141,79	4 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.482.506,77	14.133.969,63
- (-) Prov. Dev. Duvidosos	(281.734,00)	(74.666,28)	- Financiamentos	7.415.308,79	10.368.125,51
- Adiantamentos	4.822.645,76	752.647,68	- Obrigações Sociais	8.376.891,86	-
- Depósitos em Caução	-	18.782,00	- Obrigações Tributárias	2.690.306,12	2.340.687,89
- Cheques em Cobrança	16.683,62	1.549,60	- Contas a Pagar	-	1.425.156,23
- Fundo Invest. Amaz. - PINAM	-	6.951.794,00	5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.526.706,47	30.021.794,17
1.3 - DESPESAS ANTECIPADAS	11.911.125,99	5.761.401,81	- Capital	37.365.295,00	22.697.795,00
- Contas de Res. Futuros	11.911.125,99	5.761.401,81	- Capital Autorizado	80.000.000,00	80.000.000,00
2 - PERMANENTE	46.269.849,00	25.927.802,77	- (-) Capital a Subscriver	(42.634.705,00)	(57.302.205,00)
2.1 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	103.012,00	68.324,02	- Reserva de Capital	23.075.705,00	7.304.625,46
- Investimentos	103.012,00	68.324,02	- Correção Monet. Capital	23.075.705,00	7.304.625,46
2.2 - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	46.166.837,00	25.859.478,75	- Reserva de Lucros	1.461,00	969,00
- Terrenos e Edificações	29.240.021,00	19.393.792,82	- Reserva Legal	1.461,00	969,00
- Máquinas e Equipamentos	4.041.938,00	1.936.238,68	- Lucros/Prejuízos Acumulados	(5.915.754,53)	18.404,71
- Instalações	789.867,00	523.688,95	TOTAL DO PASSIVO	76.543.205,98	47.382.908,18
- Móveis e Utensílios	1.777.724,00	994.090,89			
- Ferramentas	11.701.520,00	8.728.867,01			
- Veículos	794.865,00	375.819,40			
- Obras em Andamentos	9.388.227,00	1.578.947,48			
- (-) Depreciações Acumuladas	(11.567.325,00)	(7.672.166,48)			
TOTAL DO ATIVO	76.543.205,98	47.382.908,18			

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO

NOMENCLATURA	1980	1979
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.788.605,73	9.923.811,30
(-) Imposto Faturado	(2.059.255,85)	(1.311.209,26)
RECEITA LÍQUIDA	20.729.349,88	8.612.602,04
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(10.050.992,82)	(5.627.330,57)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	10.678.357,06	2.985.271,47
(-) DESPESAS GERAIS	(13.841.912,17)	(3.765.477,81)
- Despesas Industriais	5.747.952,69	1.713.906,23
- Despesas Comerciais	2.987.701,83	726.417,13
- Despesas Administrativas	2.989.137,31	1.213.782,65
- Despesas c/Pesq. Gasogênio	371.754,26	-
- Despesas Financeiras	1.468.597,92	17.756,40
- Despesas Tributárias	69.700,44	18.949,12
- Provisão Dev. Duvidosos	207.067,72	74.666,28
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(3.163.555,11)	780.206,34
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	162.816,60	-
LUCRO ANTES CORR. MONETÁRIA	(3.000.738,51)	(780.206,34)
SALDO CORREÇÃO MONETÁRIA	(2.942.765,02)	810.012,05
LUCRO/PREJUÍZO ANTES IMP.DE RENDA	(5.943.503,53)	29.805,71
(-) Provisão p/ Imp. de Renda	-	(10.432,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(5.943.503,53)	19.373,71

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	EM 31.12.1980		
PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	(5.943.503,53)	-	-
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	14.667.500,00	-	-
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DAS DÍVIDAS A LONGO PRAZO	4.348.537,14	-	-
AQUISIÇÕES DO ATIVO PERMANENTE	-	4.561.130,40	-
	13.072.533,61	4.561.130,40	8.511.403,21
	1980	1979	
ATIVO CIRCULANTE	30.273.356,98	21.455.105,44	-
PASSIVO CIRCULANTE	3.533.992,74	3.227.144,38	-
	26.739.364,24	18.227.961,03	8.511.403,21

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E LUCROS ACUMULADOS

	CAPITAL INTEGRALIZADO	C/MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS
SALDO INICIAL	22.697.795	7.304.625	969	18.404
AJUSTES E RETIFICAÇÕES	-	(940.000)	-	-
INTEGRALIZAÇÕES	14.667.500	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	16.711.080	492	9.344
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	-	-	-	(5.943.503)
SALDO FINAL EM 31.12.80	37.365.295	23.075.705	1.461	(5.915.755)

DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	EM 31.12.1980
SALDO INICIO DO EXERCÍCIO	18.404,71
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	9.344,29
Soma	27.749,00
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	(5.943.503,53)
PREJUÍZO ACUMULADO FIM DO EXERCÍCIO	(5.915.754,53)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Nota 1- DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações financeiras de 31.12.80, apresentadas comparativamente às de 1979, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Decreto-Lei 1598/77 e textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para a sua elaboração podem ser resumidas como segue:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1981, foram considerados como sendo a curto prazo;
- As contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das CRTN ocorridas durante o exercício de 1980, sendo o resultado líquido dessa correção levado aos resultados do exercício acarretando uma redução desses resultados de Cr\$2.942.765,02;
- O Ativo Imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo fisco, julgadas suficientes para refletir o efetivo desgaste físico-operacional dos bens em uso;
- Sobre as Contas a Receber, foi constituída uma provisão de 3% para eventuais perdas, julgada suficiente para atender a ocorrência de incomprabilidades;
- Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e deduzidos dos impostos incidentes sobre compras, nos termos da Instrução Normativa SRF-051/78. Os custos aplicados são inferiores aos valores de realização ou de reposição desses estoques;
- Todos os encargos e rendimentos foram apropriados pelo regime fiscal de competência do exercício;

2- CAPITAL

2.1 - MONTANTE E DISTRIBUIÇÃO

O capital social autorizado é de Cr\$-80.000.000,00, divididos em 30.000.000 de ações ordinárias, 3.000.000 de ações preferenciais classe "A" e 47.000.000 de ações preferenciais classe "B", e sua posição quanto a subscrição e integralização pode ser demonstrado como segue.

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL A SUBSCREVER
a) RECURSOS PRÓPRIOS				
Ações Ordinárias	30.000.000	16.824.916	-	13.175.084
Ações Pref. "A"	3.000.000	1.988.585	-	1.011.415
SUB-TOTAL	33.000.000	18.813.501		14.186.499
b) INCENTIVOS FISCAIS				
Ações Pref. "B"	47.000.000	18.551.794	-	28.448.206
TOTAIS	80.000.000	37.365.295	-	42.634.705

2.2 - DIREITOS DAS AÇÕES

- As ações preferenciais não terão o direito de voto, suspendendo-se tal impedimento apenas nos casos previstos na Legislação.
- As ações preferenciais classe "A" terão a garantia de prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital quando ocorrer, e poderão ser resgatadas pela empresa pelo valor nominal, ou pela cotação da Bolsa, se o acionista o preferir, a partir do 5º ano de emissão, e a razão de 10 % por ano do montante de cada emissão.
- As ações preferenciais classe "B" de Incentivos Fiscais, serão /subscritas e integralizadas pelo FINAM, terão participação integral nos resultados da empresa na forma do § 2º do art. 8º do Dec-Lei nº 1376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, conforme dispõe o art. 19 do mencionado diploma legal, essas ações não terão o direito de preferência para subscrição de emissões para aumento de capital, nos termos do art. 172, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. (Lei das S.A.).

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos as Demonstrações Financeiras da DUAÇO S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEYERS DE AÇO, levantadas em 31 de dezembro de 1980, comparadas às de 31 de dezembro de 1979, através de testes seletivos por amostragem, e outros procedimentos julgados necessários conforme as circunstâncias do exame.

Com base nos aludidos exames, somos de opinião que as Demonstrações Financeiras de 1980 lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam fidedignamente a posição da sociedade em 31 de dezembro de 1980, bem como os resultados do exercício findo na mesma data.

As referidas Demonstrações foram levantadas consoante procedimentos em diretrizes contábeis geralmente aceitos, e inteiramente coadunantes com a legislação vigente.

Belém, Pará, 14 de abril de 1981

RAIMUNDO ANSELMO NOBRE
Contador - CRC 2.266-PA.
CPF-008.114.242 - 00

JOSE FLAVIO RODRIGUEZ
Contador - CRC 60-5056-Sec.Pará
CPF. 031.409.628-00

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF. 000470662-53

MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
DIRETOR
CPF. 000468412

WALMIRQUE PEREIRA DOS SANTOS
Téc.Cont. - CRC AM.945-T.PA
CPF. 006663942/53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9597 - Dia 4175 - Dia 15.07.81)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON

ERRATA

Na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28.04.1981 da Cia. Agro-Industrial da Amazônia - AGRIMAZON, publicada no DIÁRIO OFICIAL nº 24.548, edição de 10.7.981, página 30, por lapso, deixou de constar o certificado da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — o que é feito agora.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 192-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial da Amazônia — AGRIMAZON.

Belém, 29 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9574. Reg. nº 4052. Dia: 10.07.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

ERRATA

No Edital de Convocação para Assembléia Geral Extraordinária, publicado neste Diário Oficial nos dias 30.06 - 01 e 02.07.81, onde se lê "08 de junho", leia-se o correto: 08 DE JULHO DE 1981.

Belém, 14 de julho de 1981

(Ext. Reg. nº 3845 - Dia: 15.07.81)

imaco s.a.

Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

IMACO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

CGC: 04.972.980/0002-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de Julho de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km 6, Ananindeua - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

3 - Fixação dos honorários da Diretoria;

4 - O que ocorrer

Ananindeua(PA), 14 de Julho de 1981

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9597 - Reg. n. 4176 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ LTDA.

LIVRO Nº 150-F

FLS. 52 a 62

TRASLADO da Escritura de transformação de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em Sociedade Anônima, como adiante se declara.

SAIBAM quantos esta escritura virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980), aos quatorze (14) dias do mês de novembro, nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em meu cartório, a Rua dos Guajajaras, 465, perante mim Tabelião, compareceram os cotistas da firma IMAPA — Implementos Agrícolas do Pará Ltda. CGC nº 04.718.344-56, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, 2.388, sala 15, todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo, também minhas conhecidas, do que dou fé pública. E, na presença das mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: PRIMEIRO: que os outorgantes assim se identificam: 1) — LUIZ OCTAVIO TONANNI MALETTA, brasileiro, desquitado, do comércio, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG, à Rua Roquete de Mendonça, 417, aptº 104, CI nº M-211.136-SSP (MG), CIC nº 103.578.746-68, possuidor de 170 quotas, de valor de Cr\$ 170.000,00; 2) — ENÉAS DE ALMEIDA RA-

MOS, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente em Juiz de Fora-MG, à Rua Barão de Santa Helena, 91, CI nº M-914.364-SSP(MG), CIC nº 011.340.786-68, possuidor de 170 quotas, de valor de Cr\$ 170.000,00; 3) — EVALDO AUGUSTO TORRES ALVES, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente em Belém-Pa., à Alameda Anésia Meira, 129, CI nº 3.124.235 — Inst. Félix Pacheco, CIC nº 102.914.406-06, possuidor de 170 quotas, de valor de Cr\$ 170.000,00; 4) ANTÔNIO BELCHIOR DE ANDRADE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Passos (MG), CI nº M-2.188.199-SSP(MG), CPF nº 130.843.566, possuidor de 10 quotas, de valor de Cr\$ 10.000,00; 5) — ADJAIR FERNANDES DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-279.846-SSP(MG), CPF 076.123.116-15, possuidor de 20 quotas, de valor de Cr\$ 20.000,00; 6) — AGUINALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Alfenas (MG), CI nº 1.221.709-SSP (MG), CPF nº 083.611.936-84, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 7) — ALVARO MALETTA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-150.032-SSP(MG), CPF nº 117.978.785-20, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 8) — ANTONOR GONÇALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Passos (MG), CI nº M-793.783-SSP(MG), CPF 124.669.566-91, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 9) — ARLINDO HOSKEN AYRES, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-2.084.949-SSP (MG), CPF 006.540.866-72, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 10) — ANTONIO FRANCO THOMASI, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-92.906-SSP (MG), CPF 001.401.806-30, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 11) — ADÃO MARCOS CONRADO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº 5.617.745-SSP (MG), CPF nº 006.470.986-87, possuidor de 20 quotas no valor de Cr\$ 20.000,00; 12) — BORIS BUCSAN, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-305.198-SSP (MG), CPF nº 000.403.126-15, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 13) — BOAVENTURA PASSOS VILHAS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Alfenas (MG), CI nº M-664.480-SSP (MG), CPF nº 514.239.798-11, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 14) — CLEANTES TEIXEIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Ipatinga (MG), CI nº 7.777, Cons. Reg. Med. (MG), CPF nº 136.460.106-06, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 15) — EDIRSON RIBEIRO DA MOTA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Divinópolis (MG), CI nº 2.719.341 — Inst. Félix Pacheco, CPF nº 064.722.736-34, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 16) — EDWARD QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Alfenas (MG), CI nº 662.103-SSP (MG), CPF nº 081.478.846-72, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 17) — ERICO DA GAMA TORRES, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e

residente em Belo Horizonte (MG), CI nº 1.011.296-SSP (MG), CPF nº 317.190.236-20, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 18) — EURÍPEDES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Passos (MG), CI nº 761.918 (MG), CPF nº 138.238.096-87, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 19) — ELBES DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CIC nº 300.312-SSP (MG), CPF nº 011.841.296-34, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 20) — FRANCISCO DELANE GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº CREA-9.144 - 4ª Reg., CPF nº 007.648.336-34, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 21) — FLAVIO RIBEIRO CAMPOS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Passos (MG), CI nº 1.789.113-SSP (MG), CPF nº 156.710.627-72, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 22) — HOMERO CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Valença (RJ), CI nº 277.797-SSP (RJ), CPF nº 093.566.227-87, possuidor de 2 quotas de valor de Cr\$ 2.000,00; 23) — JESUM ANTÔNIO DE ASSIS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Divinópolis (MG), CI nº 680.388-SSP (MG), CPF nº 119.330.206-44, possuidor de 10 quotas no valor de Cr\$ 10.000,00; 24) — JOSÉ OSWALDO SOARES MACHADO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Divinópolis (MG), CI nº M-133.588-SSP (MG), CPF nº 133.726.706-63, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 22) — JOSÉ JULIANO SEGUNDO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CPF nº 078.057.806-68, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 26) — JARBAS FERNANDES SOARES, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-109.741-SSP (MG), CPF nº 002.922.136-34, possuidor de 20 quotas de valor Cr\$ 20.000,00; 27) — JÚLIO CEZAR MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, securitário, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-835.370-SSP (MG), CPF 009.860.656-72, possuidor de 5 quotas de valor de Cr\$ 5.000,00; 28) — LENILDO MARQUES LIMA, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-200.835-SSP (AL), CPF nº 085.617.619-04, possuidor de 10 quotas de Cr\$ 10.000,00; 29) — MÁRIO DOBAL TEIXEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Timóteo (MG), CI nº M-149.947-SSP (MG), CPF nº 081.592.036-91, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 30) — MARCIO SILVIO TORRES DE MIRANDA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Divinópolis (MG), CI nº CRM-1.394, CPF nº 003.970.756-34, possuidor de 10 quotas de valor de Cr\$ 10.000,00; 31) — MARTHA EUGÊNIA SILVA, brasileira, viúva, professora, domiciliada e residente em Divinópolis (MG), CI nº M-846.802-SSP (MG), CPF nº 357.470.056-34, possuidora de 6 quotas de valor de Cr\$ 6.000,00; 32) — MINORU IZAWA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-828.207-SSP (MG), CPF nº 042.355.767-04, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 33) — MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e resi-

dente em Belo Horizonte (MG), CI nº OAB-23.194, CPF nº 137.786.686-68, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 34) — MARIA JOSÉ MENEZES LANZA, brasileira, solteira, aux. contabilidade, domiciliada e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-609.333 - SSP (MG), CPF nº 072.685.806-49, possuidora de 5 quotas de valor de Cr\$ 5.000,00; 35) — PAULO CEZAR LAGE GUERRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Furnas (MG), CI nº 6.706.236 - SSP (SP), CPF nº 124.778.856-34, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 36) — PEDRO BERTO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-925.415 - SSP (MG), CPF nº 001.392.546-68, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 37) — RAIMUNDO NONATO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-82.927 - SSP (MG), CPF nº 000.701.226-87, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 38) — SEBASTIÃO EUSTAQUIO BARCELOS, brasileiro, casado, administrador de empresa, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-670.337 - SSP (MG), CPF nº 104.294.506-30, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 39) — WALDIR RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-373.045 - SSP (MG), CPF nº 155.968.426-72, possuidor de 2 quotas de valor de Cr\$ 2.000,00; 40) — WESLEY RIBEIRO CAMPOS, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº 889.246 - SSP (MG), CPF nº 157.504.426-91, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00; 41) — MARCIO DAMASIO TRINDADE, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte (MG), CI nº M-521.831 - SSP (MG), CPF nº 001.660.146-72, possuidor de 20 quotas de valor de Cr\$ 20.000,00. — SEGUNDO — Que os outorgantes nomeados de 4 a 41 da relação retro estão representados por seu procurador, Luiz Octávio Tonanni Maletta, já qualificado, cujas procurações ficam arquivadas neste Cartório; TERCEIRO — Que admitem como cotistas da referida Sociedade as Senhoras: 1) — ANGELA BROCHADO DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente em Juiz de Fora, MG, à Rua Barão de Santa Helena, 91, CI nº 1.194.657 - SSP (MG), CIC nº 011.340.786-68 (do marido), representada por seu procurador Enéas de Almeida Ramos, já qualificado; 2) — HELOISA VIDAL BARBOSA TORRES, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente em Belém-Pá, à Alameda Anésia Meira, 129, CI nº 2.183.146 - Inst. Pereira Faustino, CIC nº 102.914.406-06 (do marido), representada por seu procurador Evaldo Augusto Torres Alves, já qualificado; QUARTO — Que os cotistas Enéas de Almeida Ramos e Evaldo Augusto Torres Alves transferem 5 cotas cada um, no valor de Cr\$ 5.000,00, respectivamente para as cotistas ora admitidas Ângela Brochado de Almeida Ramos e Heloisa Vidal Barbosa Torres; QUINTO — Que, com as transferências das cotas referidas na cláusula anterior, os cotistas Enéas de Almeida Ramos e Evaldo Augusto Torres Alves ficam cada um com 165 cotas, no valor de Cr\$ 165.000,00; SEXTO — Que os sócios da Imapa — Implementos Agrícolas do Pará Ltda., têm entre si, justos e contratado transformar, como de fato transformam, a sociedade por quotas de responsabili-

dade limitada em uma sociedade anônima fechada e de capital autorizado, de denominada IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S.A., SÉTIMA — Que a Companhia ora transformada mantém da Sociedade transformante, os mesmos objetivos, foro, endereço e capital social realizado de Cr\$ 1.040.000,00; OITAVA — Que a Companhia ora transformada se regerá pelo seguinte Estatuto: CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO; SEDE; DURAÇÃO E OBJETO — ARTIGO 1º — Imapa — Implementos Agrícolas do Pará S.A., é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO 2º — A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar e suprimir filiais, escritórios, depósitos e fábricas em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 3º — A Sociedade tem por objetivo: a) — fabricação de implementos agrícolas e de quaisquer outros; b) — fabricação de produtos mecânicos, metalúrgicos e afins; c) — comercialização de seus produtos, inclusive exportação. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO 4º — O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, sendo 18.000 (dezoito mil) ordinárias e 32.000 (trinta e duas mil) preferenciais. ARTIGO 5º — Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, para realização do seu valor em dinheiro ou para capitalização de reservas, lucros e créditos em conta corrente de acionistas ou de terceiros. § 1º — No caso da realização do capital em dinheiro, pode a mesma ser a vista ou a prazo e, neste caso o Conselho de Administração deve fixar o prazo para sua integralização. § 2º — As entradas e as prestações podem ser recebidas pela Sociedade independentemente de depósito bancário. § 3º — O aumento do capital, mediante capitalização de reservas e lucros, importa na distribuição de novas ações correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção de ações que possuírem. ARTIGO 6º — cabe à Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre a capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado. ARTIGO 7º — Cabe à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a emissão e subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, para realização do seu valor com bens não compreendidos na especificação dos artigos anteriores. ARTIGO 8º — As ações da Sociedade não podem ser emitidas e subscritas por valor inferior ao nominal. ARTIGO 9º — Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 10 — As ações preferenciais não tem direito a voto e a elas é assegurado a prioridade no reembolso do capital e no recebimento de um dividendo anual, fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor nominal da ação. ARTIGO 11 — Obedecidas as exigências legais, a Sociedade pode emitir certificados unos ou múltiplos de ações, obrigatoriamente assinados por dois diretores; e proceder seu desdobramento ou substituição, a pedido do acionista, cobrando deste emolumentos, que não podem ser superiores ao custo

da operação. Parágrafo único — As ações não integralizadas são representadas por cautelas, emitidas nas mesmas condições deste artigo. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 12 — A Assembléia Geral, com os poderes e a competência privada que a Lei lhe confere, é Ordinária, quando tem por objeto as matérias previstas no art. 132, da Lei 4.604, de 15-12-76, reunindo-se nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social; e é Extraordinária nos demais casos. ARTIGO 13 — Guardados os preceitos legais referentes ao modo de convocação e local da reunião, a Assembléia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, instalando-se e deliberando com observância do quórum legalmente exigido, após a assinatura dos acionistas no livro próprio. ARTIGO 14 — A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem escolhido entre os acionistas presentes; e secretariada por um deles, a critério do presidente da mesa. CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 15 — A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, § 1º — O Conselho de Administração é formado por 3 (três) membros, sendo um o seu Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, entre acionistas, pessoas naturais, residentes no País. § 2º — A Diretoria é formada por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo Financeiro, entre acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País. § 3º — Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), podem ser eleitos também para a Diretoria. § 4º — A investidura dos Conselheiros e dos Diretores, nos seus cargos, é feita mediante assinatura do termo de posse nos respectivos livros de atas, cujo prazo de gestão é de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos novos administradores eleitos, permitida a reeleição. ARTIGO 16 — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tem honorários mensais fixados pela Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação que trata o artigo 29 deste Estatuto, podendo ser reajustados, em cada exercício, independentemente do término do prazo de suas gestões. ARTIGO 17 — O Conselho de Administração reúne-se sempre que fôr necessário, sob a presidência de seu Presidente, que convidará outro Conselheiro para servir de secretário. § 1º — O Conselho de Administração pode ser convocado por qualquer Conselheiro, mediante carta entregues aos demais, sob recibo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mas só funciona com a presença mínima de 2 (dois) Conselheiros. § 2º — As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, prevalecendo, no caso de empate, o voto de seu Presidente. § 3º — Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, é o mesmo substituído pelo Conselheiro mais idoso. § 4º — no caso de vaga da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembléia Geral é convocada pelo Conselheiro remanescente, para proceder a nova eleição; no caso de vaga de todos os cargos, a Assembléia geral é convocada pela Diretoria; e, em qualquer das hipóteses, os substitutos são eleitos para preencher os cargos vagos até o final do prazo de gestão dos substituídos. ARTIGO 18 — Além dos poderes e obrigações que a lei lhe

confere, compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) — deliberar sobre a política econômica-financeira e de investimentos da Sociedade; c) — deliberar sobre os planos anuais e plurianuais e sobre os projetos das unidades operacionais da Sociedade; d) — deliberar sobre a participação em outras sociedades; e) — deliberar sobre a emissão e subscrição de novas ações, nos termos do artº 5º deste Estatuto; f) — autorizar a Diretoria a alienação de bens do ativo permanente da Sociedade, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; g) — encaminhar à Assembléia geral proposta de reforma do Estatuto social; h) — deliberar sobre as normas de contabilidade da Sociedade, incluindo tipo e forma de relatórios e informações que devem ser elaborados pela Diretoria; i) — deliberar sobre normas de administração de pessoal, incluindo política salarial e participação nos lucros sociais; j) — deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social. ARTIGO 19 — A Diretoria, que é o órgão executivo da administração, compete gerir e administrar os negócios da Sociedade, reunindo-se sempre que for necessário e quando convocada pelo Diretor Presidente, cujas decisões são tomadas por maioria de votos, prevalecendo, no caso de empate, o voto do seu Presidente. § 1º — A Sociedade é representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em quaisquer atos, pelo Diretor Presidente. § 2º — Cada diretor pode, isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir mandatários da Sociedade, com poderes "ad-judicia" ou "ad-negotia", devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que podem praticar e, quando "ad-negotia", a duração do mandato. § 3º — Todo ato que importa em constituição, transação e renúncia de direitos e obrigações sociais, deve ter obrigatoriamente a assinatura de todos os Diretores em conjunto. § 4º — Cada Diretor pode assinar isoladamente, nos casos de emissão, aceite e endosso de letras de câmbio e duplicatas, emissão e endosso de notas promissórias e cheques e movimentação de contas bancárias. § 5º — Para os atos mencionados nos parágrafos 3º e 4º anteriores, não é necessário a autorização da Assembléia geral ou do Conselho de Administração, mas somente com prévia e expressa autorização deste, pode a Diretoria conceder garantias e obrigações de terceiros, alienar bens do ativo permanente e constituir ônus reais. ARTIGO 20 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e seus parágrafos, compete: I) — ao Diretor Presidente: a) — administrar os negócios da Sociedade; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) — encarregar-se das relações da Sociedade com seus acionistas, órgãos de administração pública, bancos, Instituições financeiras e órgãos de classe; d) — nomear, demitir, movimentar e praticar todos os atos relacionados aos empregados da Sociedade; e) — substituir o Diretor Superintendente nas ausências e impedimentos temporários deste; II) — Ao Diretor Superintendente: a) — substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo - Financeiro nas ausências e impedimentos temporários dos mesmos; b) — assessorar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Sociedade; III) — ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) dirigir as atividades financeiras e administrativa da Sociedade. ARTIGO 21 — Vagando

o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, será o mesmo substituído pelo Diretor Superintendente; vagando os cargos de Diretor presidente e Diretor Superintendente, um substitui o outro. Parágrafo Único. — As substituições de que trata este artigo irão até a primeira reunião do Conselho de Administração subsequente, quando, então, é eleito novo Diretor pelo tempo que restar para completar o mandato da Diretoria. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL. — ARTIGO 22 — O Conselho Fiscal é composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País. ARTIGO 23 — Os membros e suplentes do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, permitida a reeleição. ARTIGO 24 — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. ARTIGO 25 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembléia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluindo a participação nos lucros. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS — ARTIGO 26 — O exercício social é encerrado a 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 27 — No fim de cada exercício social, a Diretoria deve elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por lei. ARTIGO 28 — Depois de apurado o resultado do exercício, são deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. ARTIGO 29 — Sobre o resultado remanescente do artigo anterior, é calculada sucessivamente a participação dos empregados e dos administradores. § 1º — A participação dos empregados deve ser aprovada em cada exercício, pela Administração, levando-se em consideração o tempo de serviço, a remuneração, os encargos de família, a responsabilidade, a eficiência e a assiduidade de cada um. § 2º — A participação dos administradores é devida entre eles na proporção dos honorários recebidos por cada um, no mesmo exercício social, calculada com observância do disposto nos parágrafos do art. 152, da Lei 6.404, de 15-12-76. § 3º — O pagamento da participação dos empregados e dos administradores deve ser feito 30 (trinta) dias após o dos dividendos aos acionistas. ARTIGO 30 — Depois de apurado o lucro líquido do exercício, na forma do art. 191, da Lei 6.404, de 15-12-76, dele são aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não pode exceder a 20% (vinte por cento) do capital social. ARTIGO 31 — Os possuidores de ações ordinárias têm direito a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. Parágrafo Único — O disposto neste artigo não prejudica o direito dos possuidores de ações preferenciais de receberem o dividendo fixo estabelecido neste Estatuto. ARTIGO 32 — Os dividendos devem ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, mas, sempre dentro do exercício social em que for declarado. ARTIGO 33 — Depois de apurados os valores referidos neste Capítulo, o lucro líquido remanescente fica à disposição da Assembléia Geral, para decidir de acordo com a Lei. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 34 — A Sociedade entra em liqui-

dação, nos termos da lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. NONO — Que o valor do capital realizado da Companhia ora transformada permanece o mesmo da sociedade transformante, isto é, de Cr\$ 1.040.000,00, agora dividido em 1.040 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. DÉCIMO — Que, estando cumpridas todas as formalidades legais, declaram transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ LTDA., em uma sociedade anônima fechada e de capital autorizado, denominada IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S.A. — DÉCIMO PRIMEIRO — Que elegem, para constituir seu primeiro Conselho de Administração os acionistas já qualificados nos itens "Primeiro" e "Terceiro"; LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA, Presidente e ÂNGELA BROCHADO DE ALMEIDA RAMOS e HELOISA VIDAL BARBOSA TORRES, membros; e, para constituir sua primeira Diretoria os acionistas já qualificados no item "primeiro" LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA, para Diretor Presidente, ENÉAS DE ALMEIDA RAMOS, para Diretor Superintendente e EVALDO AUGUSTO TORRES ALVES, para Diretor Administrativo-Financeiro; e para constituir seu primeiro Conselho Fiscal os acionistas já qualificados no item "primeiro" ARLINDO HOSKEN AYRES; BORIS BUCSAN; JARBAS FERNANDES SOARES e MARCO ANTÔNIO DE CASTRO para titulares e ANTENOR GONÇALVES DE MORAIS; AGNALDO DE ARAÚJO; BOAVENTURA PASSOS VINHAS e EDWARD QUIRINO DOS SANTOS, para suplentes. DÉCIMO SEGUNDO — Que os administradores e conselheiros ora eleitos ficam investidos, desde logo, em seus respectivos cargos, os administradores com mandato de 3 anos e os conselheiros com mandato de 1 ano, a contar desta data. DÉCIMO TERCEIRO — Que deliberam fixar em Cr\$ 1.000,00 por mês a remuneração de cada Diretor e de cada membro do Conselho de Administração, excluindo seu Presidente; e em Cr\$ 100,00 por mês a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em exercício. — De como assim o disseram, dou fé e me pediram lhes lavrasse a presente escritura em minhas notas, o que fiz por me ser distribuída de acordo com o talão do distribuidor de Notas que me foi apresentado. Certifico que as procurações outorgadas por Antônio Belchior de Andrade Figueiredo e outros, têm o seguinte teor: "Outorgado. Luiz Octávio Tonanni Maletta, Endereço: Av. Augusto de Lima, 407, s/103. Cidade - Belo Horizonte - Estado Minas Gerais. Nacionalidade - Brasileiro - Estado Civil - Desquitado - Profissão - Empresário. D. Nasc. 03/11/35. CPF/CGC 103.578.746-68. Ident./Org. M-211-136. Pelo presente instrumento particular de procuração nomeio e constituo meu bastante procurador o Outorgante acima qualificado, a quem concedo amplos poderes para assinar alteração contratual de Imapa - Implementos Agrícolas do Pará Ltda., com sede em Belém, Pará, referente à minha admissão como quotista da mencionada firma, bem como alterações contratuais posteriores à minha admissão, inclusive transformação da mesma em sociedade anônima, podendo assinar contratos sociais, requerimentos à Junta Comercial do Pa-

rá e demais repartições públicas, assinar escritura pública de transformação da referida firma em sociedade anônima, assinar boletim de subscrição de capital e, após esta transformação, comparecer às reuniões de Assembléia Geral, assinar livro de presença de acionistas, subscrever boletim de subscrição de aumento de capital e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração, inclusive subestabelecer total ou parcialmente, com ou sem reserva de iguais poderes. Seguem em cada instrumento as assinaturas dos outorgantes todas devidamente autenticadas por reconhecimento das firmas. "—" Escrita esta e lida, as partes a aceitarem e assinam com as testemunhas, José Miguel da Cunha e Celso Campos do Nascimento, que tudo ouviram e assistiram, do que dou fé. Eu, Alice Silva de Carvalho, escrevente juramentada, a escrevi. Em tempo: As demais procurações constantes da presente, por instrumentos particulares e a por instrumento público, de fls. 144, livro 158, do 1º Ofício de Notas de Juiz de Fora, neste Estado (essa outorgada por Ângela Brochado de Almeida Ramos) têm o teor da transcrita no corpo da presente. Dou fé. Eu, Fernando de Mendonça, Tabelião à subscrevi e assino. (as.) Fernando de Mendonça. Belo Horizonte, 14 de Novembro de 1980. (as.) Luiz Octávio Tonanni Maletta. (as.) Luiz Octávio Tonanni Maletta. (as.) Evaldo Augusto Torres Alves. (as.) Evaldo Augusto Torres Alves. (as.) Enéas Almeida Ramos. (as.) Enéas Almeida Ramos. (as.) José Miguel da Cunha. (as.) Celso Campos do Nascimento. - TRASLADADA EM SEGUIDA.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 1980
Em testemunho ilegível, da verdade.
as. Ilegível

CARTÓRIO FERNANDO MENDONÇA
10º OFÍCIO DE NOTAS

Apresentado a 8ª via. CGC n. 04718334/0001 - 56
OSEAS DOS SANTOS LEMOS
Ag. Administrativo
Em 06.01.1981

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000726, A 1ª via da presente Ata de Imapa - Implementos Agrícolas do Pará S/A. Belém, 29 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9596, Reg. nº 4160 - Dia: 15/07/81)

BORDON S/A —
AGROPECUÁRIA DA
AMAZÔNIA

C.G.C. — 04.787.685/0001 - 19
REG. JUCEPA — 669/71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS-

TRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1979, na sede social da empresa sita à Travessa Maurity, n. 3050 em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, que sob a presidência do Sr. Geraldo Moacir Bordon, o qual convidou a mim José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo no que acedi. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade tratar da subscrição e integralização de 3.839.244 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro) ações com direito a voto, nominativas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A fim de que cumprisse a exigência legal, quanto ao direito de preferência tomou a palavra o Sr. Duílio Sebastião Tonello, falando em seu nome e dos

demais acionistas, com excessão dos Srs. acionistas: Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon e José Abreu Ribeiro Leme, para dizer que renunciavam ao citado direito e a seguir tomaram a palavra os Srs. Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon e José Abreu Ribeiro Leme e disseram que pretendiam integralizar 3.289.244 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro), 500.000 (quinhentos mil) e 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma respectivamente. A seguir, disse o Sr. Presidente que os referidos acionistas concretizaram a integralização, conforme a entrega de numerário à empresa, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias anexo, a que passa a fazer parte integrante desta Ata. Informou o Sr. Presidente que após a presente integralização a posição do Capital Social é a seguinte:

Cr\$-1,00

Ações - Espécie	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ações Ordinárias	76.184.155	76.184.155	76.184.155	76.184.155
Ações Preferenciais				
Classe "A"	8.946.738	8.946.738	8.946.738	8.946.738
Classe "B"	3.162.937	3.162.937	3.162.937	3.162.937
Classe "C"	61.385.477	44.814.810	44.814.810	44.814.810
Classe "D"	320.693	—o—	—o—	—o—
Totais.....	150.000.000	133.108.640	133.108.640	133.108.640

Em seguida foi suspensa a reunião, para que fosse lavrada a Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: aa) Geraldo Moacir Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, João Euclides Bordon, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Duílio Sebastião Tonello, e a empresa Frigorífico Bordon S/A, representada pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon e o Espólio de Irineu José Bordon, na pessoa de inventariante, a Sra. Neide Moura Bordon e Roberto Pedro Brusa. (Esta ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio da sociedade devidamente registrado).

Belém (PA), 29 de dezembro de 1979.
GERALDO MOACIR BORDON
Diretor Presidente

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 632-81, a 1ª via da presente Ata de Bordon S. A. Agrop. de Amaz.

Belém, 28 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. — 04.787.685/0001-19
JUCEPA — 669/71

CAPITAL AUTORIZADO:Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:Cr\$ 133.108.640,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:Cr\$ 133.108.640,00
CAPITAL A SUBSCREVER:Cr\$ 16.891.360,00

Boletim de Subscrição de 3.839.244 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 1.979.

SUBSCRITORES	C.P.F.	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR	ASSINATURAS
Geraldo Moacir Bordon	045.568.368-91	3.289.244	3.289.244,00	Geraldo Moacir Bordon
João Euclides Bordon	007.287.488-00	500.000	500.000,00	João Euclides Bordon
José Abreu Ribeiro Leme	058.828.188-34	50.000	50.000,00	José Abreu Ribeiro Leme
TOTAIS:		3.839.244	3.839.244,00	

Belém (Pa), 28 de dezembro de 1.979

GERALDO MOACIR BORDON
Diretor Presidente

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 632-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bordon S/A — Agropecuária da Amazônia.

Belém, 28 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9599, Reg. nº 4161 - Dia: 15/07/81)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A.

CGC. nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 201.129.246,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 13.313.430,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 182.815.816,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1981.

Aos 03 dias do mês de julho de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Dezoito S/A., convocados que foram conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Dr. Lix da Cunha, que convidou a mim Antônio Ribas Cunha para secretariar os trabalhos. Usando a palavra, o Sr. Presidente disse que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a autorização concedida à empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, autorização essa contida no Ofício GS 01525 de 05.05.81. Considerando que o referido ingresso de capital é de interesse da sociedade para implementação do projeto que está sendo desenvolvido, o Conselho, por unanimidade, manifestou-se a favor da emissão de ações preferenciais, razão porque deliberou ouvir o Conselho Fiscal, cujos membros estavam presentes a esta reunião. Por solicitação dos Conselheiros Fiscais, a reunião foi suspensa por uma hora. Reabertos os trabalhos às 11:00 horas, o Dr. Leoncio Menezes, representando o Conselho Fiscal comunicou ao Conselho de Administração que aquele órgão apreciara a proposta de aumento de capital com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, tendo elaborado o seguinte parecer: PARECER DO CONSELHO FISCAL

- "Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Rio Dezoito S/A., reunidos na sua sede social no dia 03 de julho de 1.981, às 10:00 horas, discutiram a proposta do Conselho de Administração para elevação do Capital Social, mediante a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a ser feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Concluindo que referido ingresso de recursos era de interesse da sociedade, verificaram a situação atual do capital que é da ordem de Cr\$ 13.313.430,00 (Treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), representado por 13.313.430 (treze milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e trinta) ações ordinárias. Considerando que o Capital Autorizado é de Cr\$ 201.129.246,00 (Duzentos e um milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros) e, que as ações preferenciais tem com limite o valor de Cr\$ 146.462.317,00 (Cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete cruzeiros), nada obstava a emissão de ações preferenciais a ser autorizada pelo Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social, razão pela qual se manifestam favoravelmente. Belém, PA, 03 de julho de 1.981. (aa) Leoncio Menezes, José Luiz Fernando Roge Ferreira, Hélio Moraes de Siqueira". Considerando referido parecer, decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Essa emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. Após, os Senhores Conselheiros resolveram assentar em ata a posição do capital social da empresa sobre os ângulos de "Autorizado, Subscrito e a Subscrever", divi-

dido por natureza de classe de ações do aporte do FINAM, que é a seguinte:

Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital a Subcrever
Ordinárias	54.666.929	13.313.430	41.353.499
Preferenciais	146.462.317	-o-	146.462.317
Totais	201.129.246	13.313.430	187.815.816

Após essa aprovação os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização de ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 03 de julho de 1.981, e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização dos 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Nominativas Preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Assim sendo, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 13.313.430,00 (Treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 18.313.430,00 (Dezoito milhões,

trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), divididos em 18.313.430 (dezoito milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta) ações nominativas, sendo 13.313.430 (treze milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e trinta) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar foi por mim Secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Belém, PA, 03 de julho de 1.981. Presidente (a) Lix da Cunha; Secretário (a) Antônio Ribas Cunha. Acionistas (aa) Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A; Concrelix S/A - Engenharia de Concreto; Pedralix S/A - Indústria e Comércio; Dr. Lix da Cunha; Dr. José Carlos Valente da Cunha e SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, PA, 03 de julho de 1.981.

LIX DA CUNHA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 873-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Dezoito S.A.

Belém, 08 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A

CGC. nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO:Cr\$ 201.129.246,00
CAPITAL SUBSCRITO:Cr\$ 13.313.430,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA:Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:Cr\$ 182.815.816,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/07/1.981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979/0001-	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém - Pará	1.981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, Pa., 03 de julho de 1981
DIRETORIA DA AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A.
JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA
Diretor Presidente

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 873-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Rio Dezoito S/A.

Belém, 08 de julho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4156 - Dia: 15/07/81)

COMPANHIA NORTE
BRASILEIRA DE EXPOR-
TAÇÃO
CONOBRE

de Administração da Companhia Norte Brasileiro de
Exportação - CONOBRE.

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARA
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformida-
de do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº
57.651, de 19.01.1966.

Belém, 07.07.1981
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob
o nº 863-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Norte Bra-
sileira de Exp.

Belém, 07.07.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(T. nº 9600 - Reg. nº 4164 - Dia: 15.07.81)

COMPANHIA NORTE
BRASILEIRA DE
EXPORTAÇÃO CONOBRE

CGC/MF 05.245.873/0001-88

Ata da reunião do Conselho de Administração
realizada em 30 de abril de 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecen-
tos e oitenta e um, às 08:00 (oito) horas, na sede social
da Companhia Brasileira de Exportação - CONOBRE, à
Trav. Padre Eutiquio nº 289, nesta cidade, reuniu-se,
com a presença de todos os seus membros o Conselho
de Administração da referida empresa, especialmente

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMI-
NISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE
1981.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecen-
tos e oitenta e um às 08:00 (oito) horas, na Sede Social
da Companhia Norte Brasileira de Exportação - CO-
NOBRE, à Trav. Padre Eutiquio nº 289, nesta cidade,
reuniram-se com a presença de todos os seus
membros, o Conselho de Administração da referida
empresa. Senhores Conselheiros solicitamos a apre-
ciação de V. Sas. a seguinte matéria que se encontrava
pendente de aprovação: a) Apreciação do Balanço Pa-
trimonial e demais Demonstrações Financeiras relati-
vos ao exercício encerrado em 31.12.79, b) Apreciação
da Correção Monetária do Balanço. Com a palavra o
sr. Salim Carlos Chady, Presidente do Conselho de Ad-
ministração que convidou a mim Maria Helena Moller
Steffen para secretariá-lo. Em seguida o Presidente
solicitou para a secretária que lesse para todos os
Conselheiros presentes a Proposta da Diretoria da
Companhia, nos seguintes termos: O Conselho, depois
de examinar a matéria, por unanimidade, aprovou na
sua íntegra. Nada mais havendo a tratar o sr. Presiden-
te após agradecer a presença de todos os senhores
membros do Conselho mandou suspender a sessão,
pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que
depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém-Pará, 30 de março de 1981

Membros: SALIM CARLOS CHADY
MARIA HELENA MOLLER STEFFEN
ABRAHAM ATHIAS

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da
ata transcrita no livro de Registro de Atas do Conselho

para deliberar sobre a elevação do Capital Social Subscrito e Integralizado, e eleger a Diretoria da Sociedade na forma do que dispõe os Estatutos Sociais. Com a palavra o sr. Salim Carlos Chady, Presidente do Conselho de Administração que convidou a mim Maria Helena Moller Steffen, para secretariá-la. Em seguida o Presidente solicitou para a Secretária que lesse para todos os Conselheiros presentes a Proposta da Diretoria da Companhia, nos termos: Senhores Conselheiros: solicitamos a apreciação de V. Sas. a seguinte matéria: a) Que examinem o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Que os valores constantes do Patrimônio Líquido sob as rubricas "Reserva da Correção Monetária de Capital no valor de Cr\$ 8.878.355,73 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) "Lucros Acumulados" de exercícios anteriores no valor de Cr\$ 9.912.544,41 (nove milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e hum centavos) e Lucro Líquido do exercício no valor de Cr\$ 2.894.599,86 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) totalizando em Cr\$ 21.685.500,00 (vinte e hum milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), fossem aproveitados para aumento de capital da Sociedade, passando o Capital Social de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$ 29.785.500,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). O Conselho por unanimidade depois de examinar a matéria decidiu aprovar por unanimidade na sua íntegra, determinando fosse elaborado o Boletim de Subscrição das novas ações inerentes ao aumento de Cr\$ 21.685.500,00 (vinte e hum milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) na proporção de suas ações anteriormente possuídas. Determinou ainda o sr. Presidente que constasse da presente Ata a posição atual do Capital da Sociedade, assim demonstrado: Capital Autorizado Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada; Capital Subscrito Cr\$ 29.785.500,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). Prosseguindo os trabalhos o Presidente colocou em discussão e em seguida em votação a Eleição da Diretoria da Sociedade conforme dispõe o artigo 16 dos estatutos Sociais, verificou-se que para compor a Diretoria com mandato de 2 (dois) anos a contar de 30.04.81 a 30.04.83, foram eleitos os seguintes diretores: Diretor Superintendente, sr. Carlos Lima Chamié, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 000.569.012-91; Diretor Financeiro: Sr. Elieser Athias, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 000.569.762-72 e Roland Peter Moller, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.456.592-49. Com relação dos honorários da diretoria fica deliberado que os mesmos serão reajustados de 6 em 6 meses conforme Índice do

Salário Mínimo Regional. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente após agradecer a presença de todos os senhores membros do Conselho mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém-Pará, 30 de abril de 1981

Membros: SALIM CARLOS CHADY

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN

ABRAHAM ATHIAS

Declaranos que a presente ata é cópia fiel da ata transcrita no livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE.

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN

CPF. 012.491.772-00

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 864-81 a 1ª via da presente ata de Cia. Norte Brasileira de Exp.

Belém, 07.07.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 07.07.1981

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 9600 - Reg. nº 4163 - Dia: 15.07.81)

COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO — CONOBRE

Ata das Assembléias Gerais Ordinária Extraordinária, realizadas em 31 de maio de 1981, da Companhia Norte Brasileira de Exportação — CONOBRE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.245.873/0001-88.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 1981 às 08:00 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio nº 289, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, os acionistas da Sociedade, representado a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Roland

Peter Moller, que convidou para Secretário o acionista Elieser Athias. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente convocadas por Edital de Convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 22, 25 e 26 do corrente para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; Em Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos mesmos; d) Eleição da Diretoria; e) Fixação da Remuneração da Diretoria; f) Mudança de endereço da Sede Social. Em Assembléia Geral Ordinária: a) Aumento de Capital com aproveitamento de lucros e reservas; b) Outros assuntos de Interesses Social. Belém-Pará, 19 de maio de 1981, Salim Carlos Chady — Presidente do Conselho de Administração. Dando início aos trabalhos pela Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente fez um breve Relato abordando os principais aspectos operacionais e administrativos da Companhia, propondo fosse iniciado o exame e votação da matéria constante do item A, da Ordem do Dia, cuja documentação se compõe em: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, que já era do conhecimento de todos os presentes pois ditas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 22 de maio de 1981, dessa forma, propunha fosse dispensada a respectiva leitura, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente pôs a matéria em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se a discussão e votação da matéria contida nos itens B, C, D, E e F da Ordem do Dia; O Conselho de Administração já tendo aprovado a Correção Monetária e sua Capitalização cabe a Diretoria depois de colocar em votação reeleger para um mandato de 2 (dois) anos a contar de 30.04.81 a 30.04.83 os membros do Conselho de Administração assim constituído: Salim Carlos Chady, Abraham Athias e Maria Helena Moller Steffen, cuja remuneração anual será de abril de 1981 a abril de 1982 Cr\$-108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) abril de 1982 a abril de 1983 Cr\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros). A eleição da Diretoria foi aprovada conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração: Diretor Superintendente Carlos Lima Chamié, mandato 30.04.81 a 30.04.83, Diretor Financeiro Elieser Athias, mandato 30.04.81 a 30.04.83 Diretor Comercial Roland Peter Moller mandato de 30.04.81 a 30.04.83, cuja remuneração ficou estipulado conforme deliberação do Conselho de Administração. Com a palavra o Presidente da Assembléia comunicou a todos os presentes a necessidade da mudança de endereço da Sede Social da Companhia Norte Brasileira de Exportação — CONOBRE da Travessa Campos Sales, 63, para Travessa Padre Eutíquio, 289, que foi aprovado por unanimidade passando a partir da data da Assembléia a funcionar a Sede Social da Empresa na Trav. Padre Eutíquio, 289. Logo em seguida passou-se a discutir o aumento do Capital Social realizado com aproveitamento de lucros e reservas já aprovado

pelo Conselho de Administração em reunião de 30.04.81 cujo valor se elevará de Cr\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$ 29.785.500,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e cujo quadro acionária fica assim distribuído: Moller S/A — Comércio e Representações 42,375% do Capital Social ou seja 12.621.605 (doze milhões, seiscentas e vinte e uma mil e seiscentas e cinco) ações de Cr\$ 1,00 cada no valor total de Cr\$ 12.621.605,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e hum mil e seiscentos e cinco cruzeiros) Companhia Industrial do Brasil, 42,375% do Capital Social ou seja 12.621.605 (doze milhões, seiscentas e vinte e uma mil e seiscentas e cinco) ações Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada no valor de Cr\$ 12.621.605,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e hum mil e seiscentos e cinco cruzeiros) Maros Athias & Cia. Ltda., 14,950 do Capital Social ou seja 4.452.932 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil e novecentas e trinta e duas) ações de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada no valor total de Cr\$ 4.452.932,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e dois cruzeiros) Roland Peter Moller, 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) Carlos Lima Chamié 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros); Elieser Athias 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros); Maria Helena Moller Steffen 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) e Salim Carlos Chady 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) e Abraham Athias 0,050% Cr\$ 14.893,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros). A seguir o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem desejasse fazer uso para assuntos de interesses da Sociedade, e como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos das Assembléias, sendo então, lavrada em livro próprio, que depois de lida e aprovada por todos os presentes e pelos mesmos assinada. Belém-Pará, 31 de maio de 1981. Esta Ata é cópia fiel do livro.

aa) Carlos Lima Chamié, Elieser Athias, Roland Peter Moller, Salim Carlos Chady, Maria Helena Moller Steffen, Abraham Athias, Moller S/A. — Com. Ind. e Representações, Companhia Industrial do Brasil, Marcos Athias & Cia. Ltda.

Belém-Pará, 31 de maio de 1981

ROLAND PETER MOLLER

Presidente da AGO/AGE

CPF. Nº 000.456.592-49

ELIESER ATHIAS

Secretário

CPF Nº 000.569.762-72

SALIM CARLOS CHADY

Presidente do CA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 07 de julho de 1981.

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 868-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Norte Brasileira de Exportação — CONOBRE.

Belém, 07 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO — CONOBRE —

CGC: 05.245.873/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 40.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 29.785.500,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO N/DATA: Cr\$ 21.685.500,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 10.214.500,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 21.685.500 (VINTE E UM MILHÕES SEISCENTAS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTAS) Ações ordinárias Nominativas. Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, conforme deliberação do Conselho de Administração. Reunião realizada no dia 30/04/81.

ORDEM	SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDI- NÁRIAS NOM. SUBSCRITAS	VALOR	ASSINATURAS
01.	Moller S/A - Com. Indústria e Representações CGC. 04.895.272/0001-58.	9.189.230	9.189.230,00	Roland Peter Moller
02.	Companhia Industrial do Brasil CGC. 05.031.620/0001-01	9.189.230	9.189.230,00	Carlos Lima Chamié
03.	Marcos Athias & Cia Ltda. CGC. 04.916.177/0001-93	3.241.982	3.241.982,00	Elieser Athias
04.	Roland Peter Moller CIC. 000.456.592-49	10.843	10.843,00	Roland Peter Moller
05.	Carlos Lima Chamié CIC. 000.569.012-91	10.843	10.843,00	Carlos Lima Chamié
06.	Elieser Athias CIC. 000.596.762-72	10.843	10.843,00	Elieser Athias
07.	Maria Helena Moller Steffen CIC. 012.491.772-00	10.843	10.843,00	Maria Helena Molles Steffen
08.	Salim Carlos Chady CIC. 000.482.322-20	10.843	10.843,00	Salim Carlos Chady
09.	Abraham Athias CIC. 000.596.682-53	10.843	10.843,00	Abraham Athias
TOTAL		21.685.500	21.685.500,00	

CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Belém, 09 de julho de 1981

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JR.

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 868-81, a primeira via da presente Ata de Cia. Norte Brasileira de Exp.

Belém, 07 de julho de 1981
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
 "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19-01-1976.

Belém, 07 de julho de 1981
 ADALBERTO A. NUNES
 Presidente

(T. nº 9600, Reg. nº 4162 - Dia: 15/07/81)

**COMPANHIA NORTE
 BRASILEIRA DE
 EXPORTAÇÃO - CONOBRE**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 02 de junho de 1981.

Aos dias dois de junho de mil novecentos e oitenta e um em sua sede social à Travessa Padre Eutiquio nº 289, às oito horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, em Assembléia Geral Ordinária, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Roland Peter Moller e convidou a mim Eliese Athias para secretariá-lo. Estabelecida a mesa o Presidente deu por instalada a Assembléia ressaltando que a Convocação fora regularmente feita, tendo sido publicados os Editais na Convocação no Diário Oficial do Estado nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE. Convocação. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 02 de junho de 1981, às 08:00 horas em nossa sede social à Trav. Padre Eutiquio, 289 - Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979 que se encontravam pendente de aprovação; b) Aprovação da Correção Monetária do Balanço; c) O que ocorrer. Salim Carlos Chady - Presidente do Conselho de Administração. Em seguida foi a matéria colocada em discussão e votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que foi lida, discutida e aprovada, vai pelos presentes assinada para todos os fins de direito. Belém-Pará, 02 de junho de 1981. aa) Roland Peter Moller (Presidente). Eliese Athias (Secretário). Moller S/A. Com. Ind. & Representações, Companhia Industrial do Brasil, Marcos Athias & Cia. Ltda, Carlos Lima Chamié, Salim Carlos Chady, Abraham Athias, Maria Helena Moller Steffen.

Belém-Pará, 02 de junho de 1981
 ROLAND PETER MOLLER
 Presidente

ELIESER ATHIAS
 Secretário

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 --- JUCEPA ---

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 860-81 a 1ª via da presente ata de Cia. Norte Brasileira de Exp.

Belém, 07.07.1981
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
 "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 07.07.1981
 ADALBERTO A. NUNES
 Presidente

(T. nº 9600 - Reg. nº 4165 - Dia: 15.07.81)

**QUIXADÁ - FAZENDA
 BOVINA DO PARÁ S/A.**

C.G.C. Nº 04.960.720/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1.981

"Aos dois (02) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 15:00 horas, na Rua 15 de Novembro, nº 226 - Conjunto 1.401, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, todos os acionistas da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S/A., possuidores da totalida-

de das ações com direito a voto, conforme se verifica do livro "Presença de Acionistas", convocados que foram através de Edital publicado nos jornais "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará, dos dias 30/04, 01 e 05/05/81 e "A Província do Pará", dos dias 30/04, 01 e 02/05/81, respectivamente, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Iniciando os trabalhos, o Diretor-Presidente, Júlio Ferreira Leite, solicitou aos presentes que escolhessem um Presidente e um Secretário para dirigir os trabalhos, tendo sido escolhidos os acionistas, Júlio Ferreira Leite e José Mário de Freitas, respectivamente. Constituída a mesa, o Presidente pediu-me que lesse aos presentes, os documentos mencionados no item "a" da Ordem do Dia, colocando-os à disposição dos acionistas, o que fiz. Após minucioso exame, por parte dos presentes, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Capital de Giro, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos e Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nº 24.495, de 24.04.81, a matéria foi submetida à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes. O Presidente esclareceu aos presentes que, conforme exposição contida no item 2 do Relatório da Diretoria, o resultado do exercício foi um déficit de implantação de Cr\$ 14.665,48, o qual, somado ao déficit acumulado de exercícios anteriores e à correção monetária apurada no exercício, somou Cr\$ 21.987.430,92, valor este que consta do Balanço encerrado em 31.12.80, sob a denominação de "Despesas Pré-Operacionais". Disse mais que, não tendo havido lucro, não haverá distribuição de dividendos, o que submetido à discussão e votação, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente informou aos presentes que de acordo com o item IV do Artigo 132 da Lei nº 6.404, a Assembléia Geral deverá pronunciar-se sobre a correção da expressão monetária do capital social, a qual, conforme consta da "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", é de Cr\$ 27.134.048,00 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Cruzeiros), importância esta que, de acordo com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76, será incorporada ao capital social. Em consequência, cada acionista receberá uma bonificação de 47,066% (quarenta e sete vírgula zero sessenta e seis por cento), calculada sobre as ações possuídas em 31-12-80. Disse mais o Presidente que a Diretoria fica desde já autorizada a promover os registros contábeis pertinentes, bem como a emitir as cautelas correspondentes à referida bonificação, o que, submetido à votação, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao item "c" da Ordem do Dia,

o Presidente propôs a reeleição do atual Conselho de Administração, bem como a fixação dos honorários mensais de cada um de seus membros em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 01-04-81, o que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, ficando assim constituído o Conselho de Administração com mandato até 30.04.84: Presidente do Conselho: José Mário de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor - CPF. nº 025.370.108-25 - carteira de identidade nº M-746.215, do Serviço de Identificação de Minas Gerais - carteira do CREA-4ª Região nº 8115/D, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), à Rua Manoel Couto, nº 387; Vice-Presidente: Célia Silva Ferreira Leite, brasileira, casada, industrial - CPF. nº 049.183.806-97 - carteira de identidade nº RG-860.241, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, domiciliada e residente em Belo Horizonte (MG), à Rua Marquês de Maricá, nº 645; Hedda Vieira Teixeira, brasileira, casada, industrial - CPF. nº 049.184.106-00 - carteira de identidade nº M-1084368, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, domiciliada e residente em Belo Horizonte (MG), à Avenida Bandeirantes, nº 1230; Edda Furtado de Paula Ferreira, brasileira, casada, industrial - C.P.F. nº 075.252.816-53 - carteira de identidade nº M-1312981, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, domiciliada e residente em Belo Horizonte (MG), à Rua Cônego Rocha Franco, nº 197 e Maria Glauca de Freitas, brasileira, casada, industrial - CPF. nº 075.252.736-34 - carteira de identidade nº M-395928, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, domiciliada e residente em Belo Horizonte (MG), à Rua Manoel Couto, nº 387. Passando ao item "d" da Ordem do Dia, o Presidente declarou que, de acordo com o § 2º do Art. 168, da Lei nº 6.404/76, a Assembléia Geral deverá aprovar a correção do capital autorizado, atualmente de Cr\$ 86.228.274,00. Disse mais que, com base nos índices oficiais, a composição do capital social autorizado será a seguinte: capital autorizado: Cr\$ 130.011.139,00; ações ordinárias: Cr\$ 35.490.124,00; ações preferenciais, classe "A": Cr\$ 4.622.473,00; ações preferenciais, classe "B": Cr\$ 13.364.827,00; ações preferenciais, classe "C": Cr\$ 76.533.715,00. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social e o seu § 1º, passam a ter a redação abaixo, permanecendo inalterados os demais parágrafos do referido Artigo: "Artigo 5º — O capital social subscrito, é de Cr\$ 57.650.916,00 (Cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), dividido em 57.650.916 (cinquenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta mil, novecentas e dezesseis) ações ordinárias e preferenciais, estas das classes "A", "B" e "C", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º — Por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento e independentemente de reforma estatutária, o capital social subscrito, poderá ser elevado até Cr\$ 130.011.139,00 (cento e trinta milhões, onze mil, cento e trinta e nove cruzeiros), o qual corresponderá a 35.490.124 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e noventa mil, cento e vinte e quatro) ações ordinárias; 4.622.473 (quatro milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais, classe "A"; 13.364.827 (treze milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e vinte e sete)

ações preferenciais, classe "B"; e 76.533.715 (setenta e seis milhões, quinhentas e trinta e três mil, setecentas e quinze) ações preferenciais, classe "C", todas nominativas". Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir, o Presidente propôs aos acionistas que os honorários da Diretoria fossem fixados em Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensais para cada diretor, a partir de 01-04-81, o que posto em discussão e votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente informou que nada mais havia a tratar e declarou livre a palavra e, como ninguém dela fizesse uso, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, o que fez. Reiniciados os trabalhos, foi esta lida por mim aos presentes, que a aprovaram por unanimidade e a assinam com o Presidente e comigo, Secretário. Belém (PA), 02 de junho de 1981. (a.a.) José Mário de Freitas; Júlio Ferreira Leite; Manoel Braga de Paula Ferreira; Roberto Maluf Teixeira; Maria Glauca de Freitas; Edda Furtado de Paula Ferreira; Hedda Vieira Teixeira; Célia Silva Ferreira Leite; por Empreiteira de Pavimentação Empa S.A. — Roberto Maluf Teixeira; por Construtora França Simões S.A. — Júlio Ferreira Leite".

Confere com o original lavrado às fls. 77v/80, do livro nº 1 de Registro de Atas de Assembléias Gerais, registrado na Junta Comercial.

JOSÉ MÁRIO DE FREITAS

— Secretário —

JÚLIO FERREIRA LEITE

— Presidente —

10º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de José Mário de Freitas e Júlio Ferreira Leite, e dou fé.

Em testemunho: A. M. S., da verdade.
Belo Horizonte, 25 de junho de 1981.

ALVARO DE MENDONÇA SOBRINHO
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 884-81, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S/A.

Belém, 09 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 4154 — Dia 15.07.81)

**QUIXADÁ - FAZENDA
BOVINA DO PARÁ S.A.**

C.G.C. Nº 04.960.720/0001-50

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 130.011.139,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 88.784.964,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 88.784.964,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03.06.81, para eleição da Diretoria.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 9 (nove) horas na sede social na Rua 15 de Novembro nº 226, conjunto 1.401, em Belém (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A., presentes o Presidente do Conselho, José Mário de Freitas, e os Vice-Presidentes, Célia Silva Ferreira Leite, Hedda Vieira Teixeira, Edda Furtado de Paula Ferreira e Maria Glauca de Freitas. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade eleger a Diretoria, na forma do item II do artigo 7º do Estatuto Social, propondo que fossem reeleitos os atuais diretores. Posta em discussão e votação a proposição, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, ficando assim constituída a Diretoria com mandato até 30.04.84: Diretor Presidente: Júlio Ferreira Leite, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº RG-384618, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF nº 000.730.246-00, residente à Rua Marquês de Maricá nº 645, em Belo Horizonte (MG); Diretor Superintendente: José Mário de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, carteira de identidade nº M-746.215, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF nº 025.370.108-25, residente na Rua Manoel Couto, 387, em Belo Horizonte (MG); Diretor Administrativo: Manoel Braga de Paula Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº RG-308144, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF nº 000.730.406-49 residente na Rua Cônego Rocha Franco nº 197, em Belo Horizonte (MG); Diretor Financeiro: Roberto Maluf Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº M-1084369, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF nº 001.278.176-20 residente na Avenida Bandeirantes nº 1230, em Belo Horizonte (MG). Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta no livro próprio. Reiniciados os trabalhos, foi esta lida e aprovada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 03 de junho de 1981, (a.a.) José Mário de Freitas, Presidente do Conselho de Administração; Maria Glauca de Freitas, Edda Furtado de Paula Ferreira, Hedda Vieira Teixeira, Célia Silva Ferreira Leite, Vice-Presidente do Conselho de Administração".

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial.

JOSÉ MÁRIO DE FREITAS

Presidente do Conselho de Administração

10º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de José Mário de Freitas. Dou fé.

Em testemunho P.F.M. da verdade.
Belo Horizonte, 25 de junho de 1981.

PEDRO FRANCISCO MANDICINO
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 883-81, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A.
Belém, 09 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4155. Dia: 15.07.81)

**ARAGUAIA S/A.
AGROPECUÁRIA**

CGC.MF. 05.426.960/0001-31

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da Araguaia S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a se realizar no dia 12

de agosto de 1981, às 12.00 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria e demonstrações econômico-financeira, relativa ao exercício encerrado em 30.04.81.

b) Capitalização da correção monetária do capital social;

c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos Senhores Acionistas;

d) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

e) Exame da necessidade de instalação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários;

f) Proposta da Diretoria referente a retificação da quantidade e dos tipos de ações que compõem o capital social;

g) Proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social;

h) Outros assuntos de interesse social;

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o art. 133 da lei nº 6.404/76.

Santana do Araguaia, 08 de julho de 1981.

A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 4104 - Dias: 13, 14 e 15/07/81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Marcus Antonio Gomes Paes, Hugo Augusto Barbosa Canellas, Antonio Alves da Cunha Neto, (Emitentes); Jurandir Mendes Cardoso, Agenor Coelho Torres, Benedito Reinaldo do Nascimento, (Avalistas); Lj. Maquiricos - Com. Serv. Ltda., Mário Chucair Granhem, T. Gomes, Celino Augusto Ramos, Melhem Irmãos Cia, Dinâmica - Distr. de Motivação Ltda, Lisboa - Ind. e Com. Ltda., Ferreira de Oliveira e Sena Cabral, Brasil - Madeiras Imp. e Exp. Ltda., José Amin Pereira, Edisio Moura Melo, Hel-da de Alexandria Guimarães, Jofino da Silva Pompeu Filho, Belém - Distr. de Medicamentos Ltda, Hélio Pessoa, Daniel Custódio, Cohinbra - Coberturas e Inst. Prediais, Adalberto Wolmer Moreira, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte do Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco Real S/A., Banco da Amazônia S/A., Cia. Real de Invest., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco de Crédito Nacional S/A., Newton Camilo Athayde, Multividro S/A., Nadir Figueiredo - Ind. e Com., Itu Vom Brás - Imóv. Gerais e Ter. Ltda., Ind. Calç. Palmer, Empr. Embalagem da Amazônia, Truckfort S/A., Banco do Brasil S/A., Sombrinha Real Ltda., Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., Banco Econômico S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, cinco (05) notas promissórias, vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 22.358,38-saldo / Cr\$ 500.000,00 / Cr\$ 6.000,00 / Cr\$ 4.360,00 / Cr\$ 274.000,00 / Cr\$ 9.223,80 / Cr\$ 53.838,23 / Cr\$ 12.100,00 / Cr\$ 27.016,00 / Cr\$ 34.943,26 / Cr\$ 2.000,00 / Cr\$ 2.000,00 / Cr\$ 37.060,00 / Cr\$ 36.190,00 / Cr\$ 84.122,40 / Cr\$ 4.296,00 / Cr\$ 14.025,00 / Cr\$ 26.175,00 / Cr\$ 6.676,00 / Cr\$ 1.750,00 / Cr\$ 6.547,50 /

Cr\$ 91.000,00 / Cr\$ 91.007,19 / Cr\$ 26.655,00 / Cr\$ 250.000,00 / Cr\$ 5.300,00 / Cr\$ 3.804,00 / Vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco do Estado do Amazonas S/A., Egydio Machado Salles, Ichiro Toda, Cia. Real Invest., Banerj - Créd., Finan. e Inv., João Malucelli e Cia. Ltda., Newton Camilo Athayde, Multividros S/A., Nadir Figueiredo - Ind. e Com., Itu Vom Brás - Imóv. Gerais e Ter. Ltda., Ind. Calç. Palmer, Ltda., Empr. Embalagem da Amazônia Ltda., Truckfort S/A., Estância Entroncamento - Com. e Ind., Pepi Luminotécnica, Sombrinha Real Ltda., Ind. Calç. Pérola, Distr. Livros Cosméticos Bio Center, Paramoto, Laboratório Sinterápico - Ind. Farmacêuticos, Rendeiro Ribeiro e Cia., A Rei da Náutica Ltda., Mitograph Editora, Sharp S/A., e os intimo ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque especial e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 14 de julho de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. Nº 4159 - Dia 15.07.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Francisco Lopes de Azevedo - 2 - NPS - Cr\$ 27.892,39 - Cr\$ 33.358,05/Josuan Piassi Moraes - NP - Cr\$ 28.017,00/Marlete Pereira da Silva - NP - Cr\$ 12.726,00/Gou-gias Pantoja Pauxis - 2 - NPS - Cr\$ 2.502,78 - Cr\$ 2.317,37/Fernando Manuel Vieira da Cruz - NP -

Cr\$ 8.928,00/Frederico Santos de Souza - Cr\$
 56.287,50/Rachel Tavares da Silva - NP - Cr\$
 56.287,50/Sebastião Santos de Santana - NP - Cr\$
 116.720,00/Edith Marília M. Crespo - NP - Cr\$
 210.000,00/R. Mendes Monteiro - DP - Cr\$ 2.563,10/
 Raimundo N. de Aguiar - DP - Cr\$ 40.875,00/R. N.
 Santos - DP - Cr\$ 20.333,00/Motomac - Motos. Maqs.
 Motores Ltda. - DP - Cr\$ 82.226,00/Met Borges e
 Kaltiner Ltda. - DP - Cr\$ 80.433,00/Vicente Baldi Reali
 Junior - DP - Cr\$ 22.000,00/A. Birajara - DP - Cr\$
 31.689,18/Zoilo Ribeiro - DP - Cr\$ 175.000,00/José
 Alencar da Silva - DP - Cr\$ 10.100,00/Raimundo
 Sales Moura - 2 - DPS - Cr\$ 205.480,00 - Cr\$
 95.000,00/Concretet Ltda. - DP - Cr\$ 6.820,00/G. M.
 de Barros - DP - Cr\$ 24.900,00/Desmatadora Silva
 Ribeiro Ltda. - DP - Cr\$ 30.000,00/Lisboa Ind. Com.
 Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 135.300,00 - Cr\$ 103.088,00 pelo
 que ficam ditos devedores intimados e notificados,
 para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou
 darem as razões do não pagamento dos referidos
 títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos
 protestos.

Belém, 10 de julho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituto Eventual

(T. nº 9595 - Reg. nº 4157. Dia: 15.07.81)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE STA. IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (45) DIAS

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
 BENONE, Juíza de Direito da Comarca de
 Santa Izabel do Pará por nomeação legal e
 usando das atribuições que lhe são conferi-
 das por lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele
 conhecimento tiverem, que por parte de RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, por seu procurador Judicial, foi apresentado uma petição cujo teor é o seguinte: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, identidade N.º 679.428-Segup.Pa., CIC 014.654.572-91, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. República N.º 382, por seu bastante procurador e advogado inscrito na OAB/PA, com escritório em Belém, à Trav. 7 de Setembro N.º 159, Sala-16, para onde, desde logo, requer sejam mandadas todas as notificações e intimações, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o seguinte: 1. Que, o postulante contraiu núpcias com dona JUDITH MELO DE OLIVEIRA, nessa cidade, no dia 20.11.65., conforme termo de casamento lavrado às fls. 132, do Livro 21, de registro de casamentos do cartório do único ofício da sede desta Comarca, como prova a xerocópia autenticada em anexo, doc. 1.; 2. Que, do convívio conjugal nasceram os seguintes filhos: MARIA EDINETE MELO DE OLIVEIRA, de 14 anos de idade; EDINALDO MELO DE OLIVEIRA, de 13 anos de idade; MARIA EDIVANILDE MELO DE OLIVEIRA, de 11 anos de idade e EDIVAN MELO DE OLIVEIRA, de 10 anos de idade, todos registrados no Cartório de registro civil da sede desta Comarca, como provam as xerox autenticadas, docs. 2/5. Todos os filhos menores encontram-se morando e residindo sob a guarda e responsabilidade do requerente; 3. O casal vivia nesse tempo de convivência com relativa harmonia até que em dias de Janeiro do ano corrente sua esposa teve conduta desonrosa e violou os donos o lar que vivia impulsionada por relações com outro indivíduo, mudando-se para lugar incerto e não sabido, motivando a queixa perante a Delegacia de Polícia deste Município conforme faz prova a certidão em anexo doc. 6; 4. Que a esposa do postulante teve, assim conduta desonrosa, violando os deveres conjugais e abandonando o lar, levando consigo quase todos os bens móveis do casal que guarneciam a casa em que viviam. A suplicada abandonou o lar, indo para lugar incerto e não sabido e abandonando os filhos que ficaram e continuam sob a guarda do suplicante. Teria a suplicada fugido de casa para viver com outro homem em lugar que o postulante desconhece, fatos que podem ser testemunhados perante este Juízo. 5. Que o casal é casado sob regime de comunhão de bens, possuindo os seguintes bens: 5.1. Casa em madeira, de 3 compartimentos, coberta de telhas de cimento, situada nesta cidade, à rua Francisco Amâncio s/n, entre as ruas Av. República e outra sem denominação, construída pela requerente, no bairro de Santa Lúcia, em terreno de 10 metros por 70 metros, do Patrimônio Municipal, digo, terreno de 20,60 metros por 56,30 metros. 5.2. Casa em madeira, coberta de telhas de barro, com 1 compartimento, situada nesta cidade, à rua Francisco Amâncio, s/n, entre a Av. República e outra sem denominação, cons-

truída pelo autor, no bairro de Santa Lúcia, em terreno de 12,50 metros por 20,60 metros. 5.3. Casa em alvenaria, coberta de telhas de barro, com 4 compartimentos, com Janela de frente e porta lateral, taqueada, situada nesta cidade, à Av. República, N.º 382, em terreno de 10 metros de frente por 70 metros de fundos, construída pelo autor onde ele mora e reside com seus filhos menores. Dos presentes bens o requerente oportunamente requererá a competente partilha, como faculta a Lei processual civil. Pelo exposto e pelas razões de direito fundamentadas, requer a competente AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL contra JUDITH MELO DE OLIVEIRA, brasileira, doméstica, casada, atualmente em Belém em lugar incerto e não sabido, com fundamento no Art. 5o. da Lei 6.615, de 26.12.77 razão porque requer a citação por EDITAL, por não ser mais possível a vida em comum, para que a mesma citada por Edital possa, se quiser, no prazo legal, oferecer a contestação, ficando, desde logo, ciente os ulteriores de direito, requerendo-se ainda que a requerida volte a ter o nome de solteira. Finalmente, provados os fatos expostos na inicial pede a decretação de separação Judicial e conseqüente dissolução da sociedade conjugal, mantendo-se-lhe a guarda proteção dos filhos que foram abandonados em seu poder, condenando-se a requerida, a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados por V. Exa., e a perda do direito de usar o nome do requerente, tudo como faculta a Lei que rege a matéria. Dando-se a causa o valor de Cr\$ 10.000,00, para efeitos fiscais, pedindo o processamento da ação no procedimento ordinário previsto no Art. 282 seguinte do CPC, protestando-se por todas as provas permissíveis em direito e não proibidas em Lei, especialmente depoimento pessoal da suplicada, pela r.º confesso, ouvir testemunhas, perícia, juntada de documentos e demais provas que se tornarem necessárias, tudo com a indispensável assistência do representante do Ministério Público. P. deferimento Santa Izabel do Pará, 24 de março de 1981 (a) P.P. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. Insc. OAB/PA R/68, CIC 002.781.812-87, Advogado. DESPACHO: A.R. Pagas as taxas designo o dia 30.04.81, às 9 hs. para a audiência vestibular de conciliação. Cite-se, Santa Izabel do Pará 02.04.81 (a) MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da Comarca. Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, devidamente identificado e qualificado, na AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, proposta contra sua mulher JUDITH MELO DE OLIVEIRA, perante o Juízo de V.Excia., expediente do Cartório do Único Ofício, da sede desta Comarca, por seu advogado infra assinado, vem expor e requerer o seguinte: 1. Que a requerida não foi encontrada nesta cidade, porque se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme faz prova a certidão do senhor Oficial de Justiça; 2. Requerer a V.Excia, se digne designar nova data para audiência de conciliação com bastante antecedência e A CITAÇÃO DA RÉ POR EDITAL, como determina a Lei. P. Deferimento Sta. Izabel do Pará, 29 de abril de 1981 (a) P.P.Dr. RODRIGO OCTAVIO DA CRUZ, Advogado: DESPACHO. R. Hoje Publique-se o Edital com o prazo de 45 dias Santa Izabel do Pará 07.05.81 (a) MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da Comarca. E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e num Jornal de maior movimento e afixado na porta do Fórum local e em lugar de maior movimento. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos oito (08) dias de Junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu Taulga Pinto Cardoso, Escrevente Juramentada em exercício subscrevi e assino.

a) MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
 Juíza de Direito da Comarca de
 Santa Izabel do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9173 - Reg. n. 4171 - Dia 15.07.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que nos autos de recurso em sentido estrito da Comarca da Capital, sendo recorrente — a Justiça Pública e recorridos — Adamor da Silva Costa Filho e José Artherio Pinto de Almeida. o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Verificando que estes autos subiram a esta Eg. Corte, sem que os recorridos tenham tido oportunidade de responderem ao recurso, conforme recomenda o art. 588 do C.P.P., o que implica em cerceamento de defesa, baixo o processo em diligência, a fim de que os srs. advogados dos réus

sejam intimados para, em dois dias, apresentarem suas razões, querendo. Após subam novamente os autos para o julgamento.

Belém, 29 de junho de 1981.

à) NELSON AMORIM

Relator

Assim ficam intimados os doutores Rodrigo Otávio da Cruz, advogado de Adamor da Silva Costa Filho, e José Fernandes Chaves e Wilson Magalhães, advogados de José Artherio Pinto de Almeida, para apresentarem suas razões, dentro do prazo de dois (2) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de julho de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 1942)

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

Rev. T.F.R. nº 68

Preço Cr\$ 150,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.551

Belém — Quarta-feira, 15 de julho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7.225

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Enplacon — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (Dr. Alcides Alcântara).

Agravado: José Thiers Carneiro (Dr. Benedito Alvarenga)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Os despachos de mero expediente, não comportam agravo de instrumento.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Des. Edgar Lassance Cunha.

Belém, 23 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 9 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7.232

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: José Luiz Souza Sampaio (Dr. José Acreano Brasil)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Havendo ameaça de prisão contra o paciente, concede-se ordem de "habeas corpus" preventivo. Nega-se quanto ao fichamento criminal por ser exigência legal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 23 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

ACÓRDÃO Nº 7.233

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: João Melo Medeiros (Dr. Benedito Nonato Monteiro David)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Habeas Corpus deferido para evitar prisão do paciente em face da queixa apresentada envolver matéria de natureza cível.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 23 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

ACÓRDÃO Nº 7.234

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DE CURUÇA

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Eliel Ferreira Rodrigues (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averigações: a) Tratando-se de menor de 17 anos a matéria é da alça do Juiz de Menores.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 23 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

ACÓRDÃO Nº 7.235

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BREVES

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: José Ivo Cardoso

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 23 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

ACÓRDÃO Nº 7.236

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Ednaldo Paes Maués (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão recorrida por seus legais e jurídicos fundamentos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Este feito foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Belém, 30 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7.237

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerentes: Campo Alegre Agro Pastoril S/A — Campará, Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar (Dr. Próspero Albanese Neto)

Requerido: O Exmo. Dr. Juiz de Direito de Conceição do Araguaia

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Mandado de Segurança — Prejudicado por falta de objeto.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, preliminarmente, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Belém, 30 de junho de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7.238

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: A Justiça Militar e 3º Sargento PM Pedro Paes de Souza (Dr. João Francisco Filho)

Apelado: Os mesmos.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Encaminhe-se o processo à 3ª Câmara Penal, por estar preventa.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, preliminarmente, encaminhar o processo à 3ª Câmara Penal, por estar preventa.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Belém, 23 de junho de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 13 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1942)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 277/80.

SUMARISSIMO

Aut.: Delcy de Oliveira Moura.

Adva.: Iraneide dos S. Trindade.

Ré: Ruth Chanovski.

Adv.: José Coriolano da Silveira.

Desp.: À conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., por seu Advogado: Dr. Sant'Anna Pereira, reque-
rendo o pagamento da Ação de Execução que lhe move, Indústria de Azulejos S/A.

Desp.: N. A. Contados, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 22.07.81, às 10:00 horas, para o pagamento.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Lindalva Pantoja Boulhosa, por seu Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Jr., impugnando a contestação apresentada na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Augusto Lobato Mendes e s/mulher.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 599/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Antonio Cavalleiro de Brito.

Adv.: Antonio C. M. de Brito.

Inv.: Abel de Brito.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

PETIÇÃO DE: Maria Socorro Araújo Santiago, por seu Advogado: Dr. Pedro Crispino, apresentando apelação nos Embargos de Devedor, opostos contra execução que lhe move, Matic - M.A.T. - Ind. e Com. Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. Nº 75/81.

CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut.: Isa Nazaré Lima Sampaio.

Adva.: Ana Lúcia Silva Lima.

Réu: João Araújo Sampaio.

C. Especial: Dagoberto M. de Carvalho.

Sent.: ... Julgo procedente o pedido de fls. 2 e, consequentemente, converto a separação judicial de João Araújo Sampaio e Isa Nazaré Lima Sampaio, em divórcio. Custas pelo requerido, bem como honorários da advogada da autora que fixo em 20% sobre o valor da causa. Arbitro honorários do Curador Especial em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de Lei. P. R. I.

PETIÇÃO DE: Wanda Durans de Oliveira, por seu Advogado: Dr. Lóris Vilas Boas, requerendo a juntada do recibo pago ao perito do Juízo na Ação Ordinária que move contra Expedito Sisnando Leite.

Desp.: J. aos autos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Cia. União de Seguros Gerais, por seu Advogado: Dr. Ulisses C. de Souza, requerendo juntada de procuração na Ação Ordinária que lhe movem, José Valderino de Oliveira e outro.

Desp.: J. aos autos.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: José de Castro Baptista, por seu Advogado: Dr. Laurênio M. da Rocha, apresentando apelação na Ação de Despejo que move contra Antonio Fernando Dias Garcez.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 212/81.

DESPEJO

Aut.: Sílvia Rosa Faria de Figueiredo.

Adv.: Laurênio M. Rocha.

Ré: Sandra Maria Martins Pacheco.

Adv.: Wilson Araújo Souza.

Desp.: Chamo o processo a ordem, a fim de que designe o dia 21 do corrente para purgação da mora e Cartório, referente aos meses de fevereiro e março, cobrados na inicial. Fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. À conta.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, respondendo pelo Juizado da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Lygia de Moraes Rêgo Coelho. Despacho: "A requerente para juntar prova de que é tutora do menor, Aluisio Antonio". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Maria Celeste de Souza Conceição. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Ney Souza Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA - Inventário: Fiorivaldo José Burgardt. Despacho: "À Conta". Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

1ª VARA - Ação Ordinária - Nullidade de Atos Jurídicos - Requerente: Apelação-Espólio de Elias Uliana. Requeridos-Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra. Despacho: "Encaminhe-se os autos à Instância Superior". Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos e José Tomás Maroja.

3ª VARA - Interdição: Paulo Sérgio Marques Santiago. Interessado: Antonio Paulo Marques Santiago. Requerente: Dr. Segundo Curador Geral de Interditos. Despacho: "D. R. A. Conclusos". Belém, 10 de julho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE JULHO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo Nº 480/17/80 - Ação de Execução.

Credora: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Vilas-Boas).

Devedores: Carlos Alberto de Souza Fonseca e Empresa Naval Paraense Ltda.

Despacho: À conta. Fixo os honorários na base de 20% sobre o valor da condenação.

7ª VARA

Processo Nº 304/10/81 - Ação de Execução.

Credora: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv.: Haroldo Silva).

Devedores: Edward Roberto C. Almeida e José Gimenes Pereira (Adv.: Djalma Chaves).

Despacho: rec. hoje. À conta. Arbitro os honorários do advogado da autora, em 10% sobre o valor da causa.

7ª VARA

PROCESSO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Linave-Luiz Ivan Maranhão (Adv.: Gervásio Bandeira Ferreira).

Embargada: Dom Vital - Transporte Ultra Rápido - Indústria e Comércio (Adv.: Gérson de Oliveira Souza).

Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 22, ora recebendo os presentes embargos. Diga a embargada.

8ª VARA

Processo Nº 268/09/81 - Ação de Execução.

Credor: Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento (Adv.: Eduardo Lassance).

Devedor: Orlando Torres Abelém (Adv.: Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: Diga o A. sobre o recibo de Cr\$ 12.000,00, apresentado pelo executado.

9ª VARA

Processo Nº 196/09/81 - Execução.

Credora: Transbrasil S/A. - Linhas Aéreas (Adva.: Heloisa Tavares de Souza).

Devedora: Amazônia Metalúrgica S/A. - Ametal (Adv.:).

Despacho: Designo o dia 10 de agosto, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para o Leilão I.

9ª VARA

Processo Nº 562/29/80 - Execução.

Credora: René Diomar Viana (Adv.: Claudionor Viana).

Devedores: Gentil Rodrigues da Silva e Maria Amélia Vieira da Silva (Adv.:).

Despacho: Designo o dia 22 de junho, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para o Leilão I.

10ª VARA

Processo Nº 175/09/81 - Execução.

Credor: Banco Nacional S/A. (Adva.: Heloisa Tavares de Souza).

Devedor: Elias Moysés Benmuyal (Adv.:).

Despacho: À conta.

11ª VARA

Processo Nº 306-01-81 - Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv.: Juary Carrera Palmeira).

Requerido: José Martinho Moraes da Silva (Adv.: Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: para a purgação da mora, designo o dia 22 do corrente e fixo em 10%, os honorários advocatícios. À conta.

JOÃO AFONÇO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Tágide Veículos S/A. - Adv.: Ricardo Chamié.

Requerido: Jeová Teixeira Monteiro.

Despacho: Publique-se editais de venda, podendo o cartório designar, dia e hora para a praça.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Serraria Ferreira Pinto, na Ação Ordinária que move contra Alair Martins O. Nascimento, falando sobre o despacho de fls. 114 — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Serraria Ferreira Pinto, na Ação Ordinária que move contra Alair Martins O. Nascimento, apresentando réplica a contestação — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Abraham Athias — Adv.: Jayme Bentes.

Requerido: Sebastião Assunção Leite — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Renovem-se às diligências para o dia 02 de outubro, às 10:30 horas.

DESPEJO

Requerente: Ocelina Ferreira Nunes — Adv.: Walkiria Rezende.

Requerido: Antonio Tarcisio Oliveira — Adv.: José A. Figueiredo.

Despacho: Diga a autora.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Paulo de Tarso Dias Klautau, nos autos da Ação de Alimentos que Diva Reis Direito, move contra Osvaldo Nunes Direito, renunciando o mandato outorgado pelo réu.

Despacho: Como requer.

SEPARAÇÃO

Requerente: Pericá Carimbiri da S. Pauxis — Adv.: Ophir Coutinho.

Requerida: Wilma Barbosa Pauxis.

Sentença: Homologando a separação do casal.

DECLARATÓRIA

Requerente: Samuel Quadros Monteiro — Adv.: Rubens N. Mota.

Requerido: Antonio de Oliveira Dias — Adv.: Odilson Novo.

Despacho: Diga o autor.

JUIZO DA 9ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Elza Alves de Almeida — Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Requerido: Paulo Sérgio Carvalho Pinheiro.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Joaquim Raimundo Ribeiro Palhano, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que lhes move, Orlando Mendes dos Santos, requerendo o desentranhamento da réplica oferecida pelos autores — Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Izabel Teixeira de Almeida Mourão, nos autos da Ação de Execução que move contra Padre Ângelo Cerri e José Guilherme da Silva Ribeiro, requerendo avaliação dos bens e seja oficiado à Telepará, para desativar as linhas telefônicas constantes da penhora — Adv.: Jorge de Nazaré Afonso.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA — DESPEJO

Requerente: George Chedid Abdulmassih — Adv.: Ademar Kato.

Requerida: Cidéa Emilce Souza Leal — Adv.: Luiz Loureiro.

Despacho: Diga a parte contrária.

DESPEJO

Requerente: Júlia da Cruz Furtado — Adv.: Joaquim Lopes Vasconcelos.

Requerida: Almerinda Machado Barbosa.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Artes Gráficas — Com. e Ind. — Adv.: Ailton Ribeiro.

Requerida: Sociedade Civil Curso Vestibular E. Rutherford.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito — Adv.: João José Maroja.

Requerida: Edmilza Ribeiro Baião.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 11ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto C. do Nascimento — Adv.: Milton Chagas.

Requerido: José Alfredo Carmo Caldas.

Despacho: Designo o dia 22 do corrente para ser recebida em cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Mauro Figueiredo da Silva Monteiro.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: José Antonio de Lima — Adv.: Antonio Vilas Pantoja.

Requeridos: The Home Insurance Om e outras.

Despacho: I — Manifeste-se as partes sobre o cálculo no prazo comum de cinco dias; II — Cumpra-se o exequente o disposto no item I, do art. 588 do CPC.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 10 DE JULHO DE 1981

Proc. Nº 5343 — Consignação em Pagamento — Dra. Italzira — 7ª Vara.

A: Leonor Leal dos Santos — Adv.: Dra. Jaryra Moraes Rabelo.

R: Paramazon — Com. Empreendimento Ltda. — Adv.: Dr. Carlos Albuquerque.

Desp.: Sent. — Isto Posto, julgo procedente a Ação, declarando extinta a obrigação mencionada na inicial, condenando o Réu às custas do processo, e nos honorários do Advogado do Autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc. Nº 5355 — Inventário — Dra. Italzira — 7ª Vara.

Inventariante: Mary Couto da Silva Cabral — Adv.: Dr. Alberto I. Coelho.

Inventariada: Niceas da Silva Cabral.

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença, o presente cálculo, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão, e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. Intime-se.

Proc. Nº 5606 — Despejo — Dra. Italzira — 7ª Vara.

A: Josué Alves Uchôa — Adv.: Dra. Nessima Simão Tuma.

R: José Maria de Moraes Mendes — Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués.

Desp.: Designo o dia 24 do corrente, às 11:00 horas, para a purgação da móra. Arbitro os honorários da Advogada do Autor, em 10% sobre o valor da causa. A Contadora.

Proc. Nº 5386 — Mandado de Segurança — Dr. Orlando Dias — 6ª Vara.

Requerente: Carlos Gilberto Pereira Maciel — Adv.: Dr. Paulo Carneiro.

Requerido: Comandante da Polícia Militar do Estado.

Desp.: Sent. — ... "Por estes motivos e mais do que dos autos constam, julgo improcedente o pedido e nego a segurança. Custas de Lei. P. R. I.

Proc. Nº 4886 — Arrolamento — Dra. Maria de Nazaré — 5ª Vara.

Arrolante: Maria do Carmo Moraes Valente — Adv.: Dr. Adalberto Neto.

Arrolado: Armênio Almeida Moraes.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls...

Proc. Nº 4831 — Demarcação — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Igreja Presbiteriana de Belém — Adv.: Dr. José A. Coelho.

R: Leão Alvarez de Castro — Adv.: Dr. Arnaldo M. Filho.

Desp.: Em provas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão do Cartório do 5º Ofício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.07.81

PRIMEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Antonio Arlindo Reis Van Grapp (Adv.: José Moreira).

Requerido: Belmiro José de Almeida.

Despacho: "Designo o dia 21 do corrente, para ser recebido em Cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se. Belém, 10.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Valentim Antunes).

Requerido: Madeireira Peixoto & Ltda.

Despacho na petição da autora, requerendo a citação dos representantes da empresa: "Sim. Belém, 10.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: A Phillândia (Adv.: Hipólito Garcia).

Requerida: Urca S/A. — Urbanismo, Construção e Administração.

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Sebastião Nicolau Galobovante (Adv.: Fernando Gonçalves).

Requerido: João Campos Brandão.

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.07.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

INTERPELAÇÃO

Requerente: Construtora Simel Ltda. (Adv.: Raimundo Conte).

Requeridos: Mário Rodrigues Pinto Leite e Célia Leite.

Despacho: "Intime-se. Belém, 10.07.81. a) Maria H. Couceiro Simões".

QUARTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosalina Sales de Lima (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Requerido: Francisco Claudino da Silva (Adv.: Joselisa Kauffman).

Despacho na petição do requerente: "Junte-se aos autos. Belém, 10.07.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Exceptos: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos.

Despacho: "Ao Contador do Juízo. Belém, 10.07.81. a) Maria Brabo Souza".

SEXTA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Augusto Rodrigues Filho (Adv.: Frederico C. Souza).

Inventariado: Bens de Maria da Glória Pereira Rodrigues.

Despacho: "Expeça-se o alvará. Belém, 10.07.81. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahia Neto).

Requerido: Cogeco — Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda.

Despacho: "A avaliação. Belém, 07.07.81. a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv.: Alberto Akel).

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues.

Despacho: "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 10.07.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

DESPEJO

Requerente: Hamilton Ferreira de Souza (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Cogeco — Cia. Geral de Exp. e Com. (Adv.: Waiter Negrão).

Despacho: "A conta, nos termos do pedido retro. Arbitro os honorários do advogado do A, em 10% (dez por cento) sobre o débi-

to. Designo o dia 20 de julho em curso, às 11:00 horas, para o pagamento. I. Belém, 09.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA — ALVARA

Requerentes: Benedito Paes da Conceição e Pedro Almeida da Conceição (Adv.: Arthur Carepa).

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 09.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Olgarina Martha Guerreiro (Adv.: Jorge Ferraz Neto).

Inventariado: Bens de Edmundo da Silva Guerreiro.

Despacho: "A avaliação no prazo legal. Belém, 10.07.81. a) Osmarina Nery".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 10 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: — Embargos de Terceiro — 1ª Vara — Nº 166/81.

Embargante: José Reginaldo Estrela Alcântara (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Embargado: Disrel — Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Augusto Bellard Pereira).

Despacho: Para audiência, designo o dia 26.08.1981, às 11:00 horas.

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 198/81.

Autor: Rubertex — Comércio e Indústria S/A. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réus: Agropecuária Copaso Ltda., Genesco da Costa e Ione Cyriaco de Souza (Adv.: Dr. Reinaldo Costa Mitczuk).

Despacho: Desentranhe-se os documentos e razões apresentadas em fotocópias e devolva-se ao requerente, ficando o mesmo intimado a apresentar embargos, se quizer, no prazo legal.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 240/81.

Autor: Lupino - Distribuidora Ltda. (Adv.: Dr. Lóris Vilas Boas).

Réu: Raimundo Nonato Lopes & Irmãos (Adv.: Dr.).

Despacho: Atendendo que o executado, muito embora citado, não pagou nem ofereceu Embargos à Execução, pelo que os fatos alegados pelo autor, serão tidos como verdadeiros. Atendendo que os documentos que instruem a inicial, são os necessários para a propositura da Ação. Atendendo ainda o disposto no art. 680 do C. P. C. — Julgo procedente a presente Ação e subsistente a penhora de fls., para que produza seus efeitos legais. Condono o suplicado no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de mora, custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Prossiga-se, procedendo a avaliação. P. R. I.

AÇÃO: — Ordinária de Cobrança (Sumaríssimo) — 4ª Vara — Nº 301/81.

Autor: Xerox do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Aluisio Meira).

Réu: Cláudio Viduedo (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 12.08.81, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Cumpra-se.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 9ª Vara — Nº 527/79.

Autora: Rosana Brandão Sato (Adv.: Dr. Pedro R. Crispino).

Réu: Waldir da Silva Lobato (Adv.: Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes).

Despacho: É ponto assente ser a prova pericial imprescindível nas Ações Possessórias. Assim, nomeio perito do Juízo, o Engº Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 27 de julho em curso, às 11:00 horas. Intime-se.

AÇÃO: — Divórcio — 9ª Vara — Nº 192/80.

Autor: Wellington Almeida Sampaio (Adv.: Dr. José Maria Nascimento).

Ré: Maria de Jesus Ribeiro Sampaio (Adv.: Dr.).

Despacho: Renovem-se para o dia 29 de setembro, às 11:00 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 10.07.81

1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ivan Paula Danin.
 Adv.: Maria Lúcia Penedo.
 Réu: Edifício Victor III.
 Adv.: Antonio R. Brandão.

Sent.: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta Ação, e em consequência efetuado o pagamento dos meses depositados, pagas as custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa, pelo condomínio. P. I. R., Belém, 08 de julho de 1981. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Indústria de Azulejos da Bahia S/A.
 Adv.: Haroldo Silva.

Réu: Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Adv.: Maria das Graças Ribeiro.

Desp.: Fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. A conta. Em, 10.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Fininvest S/A.
 Adv.: Haroldo Silva.
 Réu: Theodomiro de Oliveira Lima Filho.
 Desp.: Cite-se. Belém, 10.07.1981. (a) Maria Helena C. Si-

mões.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Luiz Dias Lopes.
 Adv.: Felipe Melo.
 Réu: Antonio Pereira Gonzalez Pedrosa.

Desp.: Cite-se. Belém, 10.07.1981. (a) Maria Helena C. Si-

mões.

7ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Bastos, Soares & Cia. Ltda.
 Adv.: Raphael Lucas Filho.

Réu: João Tourão de Miranda.

Desp.: Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 29 do corrente, às 11:00 horas, o pagamento do aluguél mencionado na inicial, sob as penas da Lei. Belém, 09.07.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 13 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4146)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
Com prazo de cinco (5) dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Ferraço Indústria e Comércio Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.088.029,67 (hum milhão, oitenta e oito mil, vinte e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos), referentes a principal e custas de execução, além de a reclamada liberar o FGTS do reclamante do Código de Saque 01, com os 10% do art. 22 do Regulamento do Fundo, devidas ao José Maria Martins de Souza, no Proc. 4ª JCJ-1796/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de julho de 1981. Eu, Cláudio Francisco dos Santos, Aux. Jud., datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1934)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.555/80

Reclamante: Rodolfo dos Santos Pimental

Reclamado: Construções Comércio Camargo Corrêa S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Rodolfo dos Santos Pimental, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-1.555/80, em que Construções Comércio Camargo Corrêa S/A, para comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de receber as guias de FGTS, relativas ao

processo acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de julho de 1981.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1933)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 24/81

Pelo presente Edital fica notificado Raimundo de Souza Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 20.07.81, para julgamento do Processo TRT AR-90/81, em que o mesmo é parte contra Rogélio Fernandes Filho, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas. Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos nove dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1936)

EDITAL Nº 25/81

Pelo presente Edital fica notificado Luiz Gonzaga Rocha Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 22.07.81, para julgamento do Processo TRT RO 615/81, em que o mesmo é parte contra Moacyr Santiago — Reclamado e Stael Célio Brasil Santiago — Litisconsorte, em audiência que terá início a partir das quatorze horas (14:00h). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dez de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1937)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

ACÓRDÃO Nº 11.800
(Processo nº 48.946)
— 3º Julgamento —

Assunto: Aposentadoria de Raymundo Augusto Peres
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Raymundo Augusto Peres, no cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe B (TC-AC-032.6), lotado na 5ª Divisão, com os proventos correspondentes a função de Diretor de Divisão, aposentado conforme autorização contida na Resolução nº 9.596, de 10.04.81, e nos termos da Portaria nº 4.870 de 15 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea "b" da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com o art. 159 item III, parágrafo II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, parágrafo 2º da Lei nº 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 138 item V, 143 e 163 da mesma Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo anualmente Cr\$ 536.389,60 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 26.136,00	Cr\$ 313.632,00
— Gratificação(FG)	Cr\$ 10.764,00	Cr\$ 129.168,00
— Adicional (30%)	Cr\$ 7.840,80	Cr\$ 94.089,60
		Cr\$ 536.889,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM: os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer o recurso e dar provimento ao mesmo, reformulando o Acórdão nº 11.690, de 05.05.81, e conceder registro a Portaria nº 4.870, de 15 de junho de 1981. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator — Relatório:

1 — Em data de 05 do mês em curso, através do Acórdão nº 11.744, o Plenário deu provimento ao recurso interposto pelo funcionário Raymundo Augusto Peres, no sentido de que o adicional por tempo e serviço, como elemento integrante dos proventos, fosse fixado na base de 30%.

2 — A ilustrada Presidência deu cumprimento à decisão referida fazendo expedir a Portaria nº 4.870, de 15.06.81, na qual os proventos anuais estão fixados em Cr\$ 536.889,60.

3 — Os pareceres finais da D-1 e do Ministério Público são favoráveis ao registro do novo ato. É o relatório.

VOTO:

Concedo registro à Portaria nº 4.870, de 15 de junho de 1981.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".
Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: "De acordo".
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1932. Dia: 15.07.81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **Des. ANTONIO KOURY**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 87-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Francisca Rosa da Costa Macêdo
Terezinha de Jesus Dantas e Silva
José Alberto de Miranda
Maria Madalena Araújo de Mendonça
Manoel Mélo Miranda
Maria Brabo Maués
Benedita Ribeiro da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

EDITAL Nº 88-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias

de seus títulos os seguintes eleitores:

Cléa de Oliveira Pinheiro Gomes
José Ronaldo Bellard Pereira
Raimundo D'Almada Batista Imbiriba
Raquel dos Santos Sá
Iolanda de Souza
Milton Lima Filho
José Benedito Paiva da Silva
Jorge da Silva Pereira
Paulo Roberto Araújo da Costa
Maria do Socorro dos Santos Moraes
Fernando Rayol Dantas

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

EDITAL Nº 89-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ronaldo Tavares Galvão
Carlos Roberto dos Santos
Rosane Dolores Brito Costa
Raimundo Capristano Nunes
Honório Bahia de Lima
Guehisa Barba Schlossinger
José Luiz de Sena Costa
João Mendes Tavares

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 1939)

EDITAL Nº 90-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Luiz Gonzaga de Souza
Ester dos Santos Pinheiro
Selma Maria dos Santos Imbiriba
Ormita Barbosa dos Santos
Maria de Fátima Santos
Maria de Lourdes Cardoso Dias

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 1939)

EDITAL Nº 91-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Paulo Alves da Silva
Edilberto Augusto Araújo
Odilão Pantoja Cabral
Epilogo de Gonçalves Campos
Altair Klautau de Amorim
Eliete Lopes Soares
José Maria da Silva Figueiró
Sérgio Santos Azevedo
Joaquina Soares Melenas

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 1939)

EDITAL Nº 92-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferências (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Fátima Nazaré Abinader Vasconcelos
Edir das Neves Silva
Alice Kimico Fukushima Murakami
Willer Renê da Cruz Carvalho
Manoel Reis Maneschy

Terezinha de Jesus Araújo da Silva
Bernadete de Lourdes Rodrigues de Menezes
Mathilde da Silva Andrade
Alberto da Silva Vital
Maria Ivanilde Carvalho
Antônio Braga de Vasconcelos
Elizabeth Maria Medeiros Ferro Costa
Maria da Silva Fernandes
Maria Júlia da Silva
Maria de Lourdes Bastos de Lima
Ademar Silva Mercury
José Benedito Bezerra
Caio Ribeiro Penteado

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1939)

EDITAL Nº 93-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Graça Gaspar Galvão
Selma Lúcia da Costa Coêlho
Agenor Francisco do Nascimento
Raimundo Rodrigues Soares
Álvaro Bispo do Monte
Maria Almeida da Silva
Gerson Souza
Otávio Rodrigues da Silva
William José de Menezes e Silva
Maria José Viseu Moura
José Carlos de Melo
Valdenor Fernandes da Silva
Maria de Jesus Ferreira Baia
Raimundo de Souza
Pedro Lima
Maria de Guadalupe de Vilhena Cota
José Ribamar Miranda
Raimundo Miranda Alves
Gilson da Costa Ferreira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1939)

EDITAL Nº 94-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Duarte de Oliveira
Carlos Roberto Andrade Rayol
Osvaldo Imbiriba Guerreiro Filho
David Oliveira Tobelem
Deniza Maria Oliveira Leite
Jorge Otaviano Martins

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição